



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 21/2019

Aos **oito dias do mês de outubro de dois mil e dezanove** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

2 - *Intervenção da Vereação.*-----

3 - *Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 17 de setembro de 2019.*-----

III

Período da Ordem do Dia

1 - *Situação Financeira.*-----

2 - *Transferência de Verbas:*-----

2.1 - *Rancho Folclórico Juventude do Rôxo em apoio à realização de Festival de Folclore e participação anual para apoio ao funcionamento, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.*-----

2.2 - *Manuel Amaro Simões, no âmbito do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal - Retificação da deliberação de 9 de novembro de 2018.*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 2.3 – *União Desportiva Lorvanense, no âmbito de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.* -----
- 2.4 – *União Popular e Cultural de Chelo em apoio ao Open de Pool Português.* -----
- 2.5 – *Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia em apoio ao evento APEF Social/2019, em Penacova.* -----
- 3 - *Celebração de Protocolo de colaboração entre o Município de Penacova e a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, no âmbito da Escola de Artes.* -----
- 4 - *Aprovação da minuta e respetiva celebração do contrato de comodato entre o Município de Penacova e a Be You - Active Life Initiatives, Associação, para cedência de salas e instalação da sede da Associação.* -----
- 5 - *Aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações e equipamentos e respetiva celebração entre o Município de Penacova e a Be You - Active Life Initiatives, Associação.* -----
- 6 - *Aprovação do manual de operações das atividades desportivas do Espaço Cardio Fitness do Município de Penacova.* -----
- 7 - *Aprovação da minuta e respetiva celebração do protocolo de colaboração entre a Universidade de Coimbra e o Município de Penacova.* -----
- 8 - *Aprovação do acordo de estágio a celebrar entre a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, o Município de Penacova e Daniela Ferreira, na qualidade de estagiária.* -----
- 9- *Aprovação da minuta de contrato de comodato entre o Município de Penacova e o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, relativo a espaço na Escola Maria Máxima, sita no Largo D. Amélia em Penacova.* -----
- 10 - *Contrato de consórcio "Estratégia de Eficiência Coletiva iNature: turismo sustentável em áreas classificadas".* -----
- 11 - *Conhecimento da alteração n.º 20 às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) e n.º 21 ao Orçamento de 2019.* -----
- 12 - *Análise de Proposta ao Fundo de Emergência Social.* -----
- 13 - *Análise de candidaturas de apoio à Natalidade / Adoção.* -----
- 14 - *Alteração de Contrato de Arrendamento de prédios rústicos, por ocorrência de circunstâncias imprevistas - Incêndios 2017 - Arrendamento Rural.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 15 - Ratificação da alteração efetuada nas peças do procedimento para aquisição de gasóleo a granel, a que corresponde o lote 2, ao abrigo do Acordo Quadro nº 09/2019 de Combustíveis Rodoviários celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, aprovado em reunião de câmara de 17/09/2019.-----
- 16 – Protocolo referente a Rede Pública de Transportes.-----
- 17 - Quinzena do Envelhecimento – Proposta de Programa e Inscrições.-----
- 18 - Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.-----
- 19 - Aprovação do projeto de execução da empreitada de obras públicas "Aquisição / Conservação de Edifícios - Reabilitação do Edifício Municipal sede da Associação da Cruz do Soito afetado no incêndio de 15/10/2017".-----
- 20 - Início do procedimento para formação de contrato de empreitada de obras públicas "Aquisição / Conservação de Edifícios - Reabilitação do Edifício Municipal Sede da Associação da Cruz do Soito afetado no incêndio de 15/10/2017".-----
- 21 - Ratificação do Auto de Vistoria "IP3 Nó de Penacova Km 59+000 / Ponte sobre o Rio Dão, Km 75 + 160 Beneficiação" - Utilização temporária do troço da ex - EN2 entre o Nó de Miro e as proximidades da povoação do Porto da Raiva, junto ao Km 63+750 do IP3.-----
- 22 - Empreitada de Obras Públicas "ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 _ Troços "Relvão/Túnel (KM 3+820)", "Lufreu/Peixoto (KM 0+970)", "Cavaleiro/São Pedro D' Alva (KM 1+960)", "Paradela/Cortiça (KM 0+063)", "Vimieiro/Paradela da Cortiça (KM 1+820)", "Vimieiro/Carregal de Friúmes (KM 1+400)", "Depósito Vale de Maior/Serra da Atalhada (KM 1+200)" e "Riba de Cima (KM 0+200)"" - Aprovação de Materiais.-----
- 23 - "ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 _ Troço "Vale do Meio (KM 0+543)", Sinalização Horizontal e Vertical, fornecimento e aplicação de Guardas Metálicas, na Área Ardida de Intervenção Urgente" - Aprovação do Relatório Final (adjudicação) e Minuta do Contrato.-----
- 24 - Aprovação da Minuta - "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão TELHADO - Erros e Omissões do Caderno de Encargos (Contrato 44/2018)".-----
- 25 - Aprovação do projeto de Execução "Antigo Tribunal / Casa das Artes - Projeto de Execução".-----
- 26 - Liberação de Caução da empreitada "A./C.E. – Requalificação do Bloco Nascente da Antiga Escola Maria Máxima para Instalação de Serviços", 4.º e 5.º Ano do Prazo de Garantia.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 3 | 69



Câmara Municipal de Penacova

27 - Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão
TELHADO - Pedido de prorrogação de prazo. -----

28 - Loteamentos e Obras Particulares. -----

28.1 - Processo de Obras: -----

Diversos-----

01-69/2019 -----

Arquitetura-----

01-61/2019, 01-63/2019, 01-69/2016, 01-50/2019. -----

Licenciamento -----

01-134/2018.-----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se registou presença de público. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Voto de Pesar -----

O Senhor Presidente da Câmara propôs um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Fernando Ribeiro Dias, que foi Presidente da Assembleia Municipal de Penacova, endereçando à família sentidos pêsames e manifestando solidariedade perante esta perda. -----

Este Voto de Pesar foi aprovado, por unanimidade. -----

Referiu-se, de seguida, ao excelente espetáculo que decorreu no sábado, dia 5 de outubro, em Lorvão, denominado “O Enredo”, um palco de luz, som, música e teatro. Foi uma representação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 4 | 69



Câmara Municipal de Penacova

ecléctica, única, com um enquadramento à altura, que a todos engrandeceu e que valerá a pena tentar repetir, eventualmente com outra temática.-----

Felicita os promotores e todos quantos participaram neste evento, nomeadamente a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, que permitiu o suporte financeiro, mas também a Rede de Castelos e Muralhas, entidade que promoveu o projeto e que o desenvolveu.-----

Deixa ainda uma palavra especial às diversas entidades do concelho de Penacova, que de um modo ou de outro intervieram, pela forma profissional como o fizeram, sendo amadores. Destaca aqui a participação das três bandas filarmónicas do concelho – Filarmónica da Casa do Povo de Penacova, Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva e Filarmónica Boa Vontade Lorvanense – que num curto espaço de tempo conseguiram uma interação digna de registo.-----

A todos eles parabéns!-----

Aproveitando a atualidade, deu nota outra temática, que têm vindo a trabalhar e que eventualmente poderá ter passado despercebida, relacionado com a figura de António José de Almeida e com o 5 de Outubro, no passado sábado. -----

Aliado à celebração da Implantação da República, também se comemora o centenário da tomada de posse de António José de Almeida como Presidente da República, sendo que o Município tem um conjunto de iniciativas, até ao final do ano, principalmente com a comunidade escolar, no sentido de dar alguma visibilidade a este tema.-----

Neste âmbito está a ser desenvolvido um projeto, apresentado no dia 17 de Julho, que passou para a comunicação social, durante o verão, essencialmente como projeto do Museu Salazar. Na realidade não é disso que se trata, mas sim de um Centro Interpretativo do Estado Novo.-----

O projeto designa-se Rede de Centros de Interpretação de História e Memória Política da Primeira República e do Estado Novo. Inclui um Centro Interpretativo, em Santa Comba Dão (Vimieiro), mas também em Carregal do Sal, em Tondela, em Seia e em Vale da Vinha (Penacova), com a Casa Museu António José de Almeida. -----

Este é um projeto em Rede, trabalhado pelos Municípios envolvidos, em parceria com o CEIS20 – Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra. -----

Portanto, apesar de mediatismo do projeto de Santa Comba Dão, esta é uma iniciativa regional e é nessa perspetiva que está a ser promovido, na expectativa de que durante o mês de novembro tenham condições de o poder candidatar, nomeadamente ao programa Valorizar.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 5 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Simultaneamente procuram fontes alternativas de financiamento, nomeadamente através do Pacto celebrado entre a CCDR e as Comunidades Intermunicipais, neste caso, Coimbra, Viseu/Dão Lafões e Serra da Estrela. -----

Prosseguindo fez alusão à 1ª versão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2020, distribuída aos Senhores Vereadores, para apreciação e eventuais sugestões. -----

Referiu que neste documento existe ainda um desequilíbrio que deve ser corrigido, a exemplo de anos anteriores, mas claramente que ficará mais rico se todos contribuírem para a sua melhoria. -----

Por último, propôs: -----

- Alteração da data de realização da 2ª reunião ordinária do mês de outubro. -----

Tendo em conta a necessidade de aprovação destes documentos previsionais durante o mês do outubro, propôs que a reunião que se deveria realizar no dia 18, seja adiada para o dia 29 de outubro, pelas 10H00, tendo sido aprovado, por unanimidade.

2 - INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.-----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Associou-se ao Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Fernando Ribeiro Dias, por quem tinha grande estima particular e, apesar da sua idade, foi uma perda para o concelho e para a democracia, em Penacova. -----

Remetendo para o ato eleitoral que teve lugar no passado domingo, salienta que é de facto a democracia a funcionar, sobretudo em Penacova, e também a nível nacional, onde decorreu com elevação cívica digna de registo. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Também se associou ao Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Fernando Ribeiro Dias, que além de ter sido Presidente da Assembleia Municipal de Penacova no mandato 1982/1985, foi um homem que adotou Penacova como sua terra. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 6 | 69



Câmara Municipal de Penacova

De salientar igualmente o magnífico trabalho que desenvolveu, como Tesoureiro da Fazenda Pública, durante muitos anos, pelo que reitera este Voto de Pesar a toda a família.-----

Indo de encontro às palavras do Senhor Vereador António Simões, deu os parabéns ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Penacova, Eng.º Pedro Coimbra, mais uma vez eleito Deputado da Nação. O facto de continuarem representados na Assembleia da República por um penacovense, é motivo de regozijo e orgulho para todos.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Reiterou as considerações feitas anteriormente relativamente ao pesar pelo falecimento do Senhor Fernando Ribeiro Dias.-----

Quanto ao ato eleitoral também julga que decorreu de forma cordial e cívica, sinal de que a democracia começa a estar consolidada.-----

- Saneamento de Telhado-----

Referiu-se, de seguida, à empreitada da Rede de Saneamento de Telhado, assinalando o grande atraso que se verifica na sua execução e onde tem ocorrido vários acidentes, entre outros condicionalismos. Embora reconheça que as obras causam sempre alguns transtornos, neste caso em concreto, o atraso começa a ser incomportável.-----

Nesse sentido apela ao Município que tome as medidas necessárias para que o empreiteiro reponha a normalidade dos trabalhos. O que está a acontecer demonstra algum desleixo, as valas são deixadas ao abandono, algumas com alguma profundidade.-----

Considera que as pessoas têm sido pacientes, não apenas a povoação de Telhado, uma vez que aquela via serve a Freguesia de Figueira de Lorrão, parte de Lorrão e outros tantos automobilistas que fazem aquele percurso.-----

Neste momento está em causa a segurança de pessoas e bens, pelo que reitera o pedido efetuado, no sentido de o empreiteiro ser célere na reposição dos pavimentos.-----

Questionou ainda o Senhor Presidente para o facto de, aparentemente, a obra de ligação ao saneamento, que vai ter lugar na Espinheira, ter sido interrompida. Pretende saber qual o motivo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Começou por se associar ao Voto de Pesar apresentado, congratulando-se também pela forma como decorreu o último ato eleitoral. -----

Prosseguindo propôs: -----

Cheque Veterinário para animais errantes -----

Referiu que muitos Municípios têm feito protocolos relativos a cheque veterinário para animais errantes. Uma vez que se desconhece se o canil/gatil municipal alguma vez sairá do papel, propõe que o Município de Penacova estude esta possibilidade, que ainda ontem foi veiculada na comunicação social. -----

O segundo assunto que pretende expor refere-se às instalações onde funciona a Conservatória do Registo Civil e Predial de Penacova. -----

Sabendo que o edifício é explorado pelo Instituto de Registos e Notariado e será até de sua propriedade, entende que o Município deve ter um papel assertivo e determinante na localização deste serviço, que como se sabe funciona num prédio sem elevador, na perspetiva de que este problema venha a ser ultrapassado. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente às questões colocadas, salientou: -----

Obras de saneamento em Telhado -----

Como é do conhecimento de todos, verifica-se um atraso considerável na execução desta obra, que assumiu desde a primeira hora, uma vez que o empreiteiro chamou a atenção para esse facto. Da ponderação que fez na altura, em relação ao custo/benefício, entendeu que se justificava iniciar as intervenções em Telhado, Chelo e Chelinho, caso contrário o Município já teria perdido os fundos comunitários aprovados para o efeito. Por isso decidiu que valia a pena arriscar, com esse dilatar dos prazos. -----



Câmara Municipal de Penacova

A respeito desta empreitada, está incluído nesta ordem de trabalhos um ponto relativo a um pedido de prorrogação do prazo, que não vai ser discutido, por se considerar pertinente a realização de uma reunião com o empreiteiro, para tentar perceber os *timings*, antes da tomada de decisão. -----

No caso em concreto, mais importante do que saber se a prorrogação do prazo é até janeiro ou agosto, interessa que o empreiteiro possa adiantar as intervenções que são urgentes, em Telhado, Chelo e Chelinho. Que esse serviço seja efetuado o mais rapidamente possível, logo que as valas tenham condições de receber o betuminoso, pelo menos nas ruas principais, com maior tráfego, permitindo a circulação em condições normais. Segundo julga saber a pavimentação será através de uma subempreitada e admite que haja alguma dificuldade em encontrar a empresa que faça esse trabalho. -----

Portanto aguarda o agendamento dessa reunião, na expectativa de que seja construtiva, pelo menos no aspeto de as vias principais de Telhado, Chelo e Chelinho, poderem ser pavimentadas o mais rapidamente possível. -----

Cheque Veterinário-----

Referiu que este assunto já foi abordado no passado, inclusive pelo Médico Veterinário, que entretanto solicitou mobilidade e já não está ao serviço deste Município. -----

De qualquer forma salienta que é uma matéria que podem ponderar, no entanto neste momento o Município está com uma solução de recurso. Ainda assim, poderá ser solicitada a colaboração do Veterinário que dá apoio à Câmara Municipal, para aferir da validade de aderir ou não. -----

Em relação à localização dos serviços da Conservatória da Registo Civil e Predial concorda totalmente com o exposto pela Senhora Vereadora. Em pleno séc. XXI não é de facto admissível que um serviço público como a Conservatória funcione nestas condições. -----

Também admite que haverá sempre alguma resistência à mudança, uma vez que o espaço é propriedade do Instituto de Registos e Notariado, no entanto o Município pode e deve fazer política no sentido de alterar esta situação. -----

Na sua opinião pessoal, eventualmente será o único que defende essa posição, uma Loja do Cidadão seria a solução para resolver esse problema, que é específico de Penacova e outro ainda mais importante e certamente com a mesma acuidade, que é o encerramento de serviços públicos. Essa pressão já aconteceu, numa crise anterior e eventualmente pode repetir-se. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 9 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Tendo essa perceção, considera que se os serviços públicos estiverem no mesmo espaço, consegue-se uma melhor gestão de recursos, que se não for ótima, pelo menos atenua essa falta. -----

O Município tem desenvolvido algum trabalho neste âmbito, permitindo ter um projeto que possa agregar muitos dos serviços públicos. Naturalmente em Penacova a prioridade será para a Conservatória, atendendo à sua localização, que é desajustada à realidade atual.-----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. -----

Posta a votação, a ata n.º 20/2019, referente à reunião ordinária de 17/09/2019, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na votação o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e os Senhores Vereadores António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 07/10/2019, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.684.264,01 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro euros e um cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.395.112,67 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil, cento e doze euros e sessenta e sete cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 289.151,34 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e um euros e trinta e quatro cêntimos). -----

2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: -----

2.1 - RANCHO FOLCLÓRICO JUVENTUDE DO RÔXO EM APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE FOLCLORE E PARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, ao Rancho Folclórico Juventude do Roxo, no montante de 562,50 Euros (quinhentos e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 10 | 69



Câmara Municipal de Penacova

sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), em apoio à realização de Festival de Folclore e 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) para apoio ao funcionamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

2.2 - MANUEL AMARO SIMÕES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DOS MOINHOS DE VENTO, MOINHOS DE ÁGUA E FORNOS DE CAL - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018. --

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), a Manuel Amaro Simões, no âmbito do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal, retificando-se a deliberação de 9 de novembro de 2018.-----

De acordo com o Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal, e despacho datado de 05/11/2018 exarado no Auto de Vistoria, o valor a considerar para cabimentação é: para o processo 05_4/2018 - de acordo com alínea c) do artigo 7º do Regulamento a verba será de 1000€ e para o processo 05_05/2018 - de acordo com a alínea d) do artigo 7º a verba será de 500€. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

2.3 – UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE, NO ÂMBITO DE REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.000,00 Euros (três mil euros), para a União Desportiva Lorvanense, no âmbito de Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente a inscrições de atletas na Federação Portuguesa de Ciclismo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

2.4 – UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO EM APOIO AO OPEN DE POOL PORTUGUÊS. -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 11 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 600,00 Euros (seiscentos euros), para a União Popular e Cultural de Chelo em apoio ao Open de Pool Português.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

2.5 – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ESTUDANTES DE FARMÁCIA EM APOIO AO EVENTO APEF SOCIAL/2019, EM PENACOVA.-----

Este ponto não foi discutido.-----

3 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE, NO ÂMBITO DA ESCOLA DE ARTES.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** fez uma breve introdução a este protocolo, que suscita sempre alguma discussão. Destaca que é genericamente igual ao ano transato, enquadrando-se no mesmo modelo de financiamento da Escola de Artes.-----

A expectativa, que mantém, é no sentido de encontrar fontes alternativas de financiamento para este projeto, onde, per si, são alocados mais recursos do Município. Era expectável que se viesse a concretizar no quarto ou quinto ano de funcionamento, mas a verdade é que se está a iniciar o sexto ano e ainda não foi possível atingir este objetivo.-----

Explicou que esta dificuldade resulta de dois aspetos de base, relativas ao licenciamento do espaço físico onde funciona a Escola de Artes, neste caso a Biblioteca Municipal e Centro Cultural. A parte referente ao projeto de segurança contra incêndios está ultrapassado, porém ainda está em falta a certificação energética. Este documento deveria ter sido emitido pela Certiel, eventualmente esta questão não foi acautelada na altura, hoje esta entidade não existe e possivelmente será necessário fazer um novo projeto.-----

Por essa razão ainda não foi possível apresentar a candidatura que permite aceder a outro financiamento, que não apenas o orçamento do Município de Penacova.-----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 12 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Esclareceu que os valores são iguais aos do ano anterior, apenas se introduziu uma salvaguarda, em relação ao equipamento, materiais e instrumentos que tem sido adquiridos com as verbas atribuídas pelo Município, em nome da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense. -----

Assim consta do clausurado que todos os bens adquiridos em nome da EAP, no caso de extinção, reverterem a favor do Município, integrando o património mobiliário do mesmo. Esta matéria consta da cláusula quarta deste protocolo. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Salientou que a Escola de Artes é sempre objeto de alguma discussão, uma vez que é um projeto importante para Penacova, para as famílias e para as crianças e jovens que a frequentam, em número significativo. Por isso mesmo é sempre objeto de alguma discussão, como não poderia deixar de ser. -----

Apesar disso considera que não está em condições de votar qualquer matéria relativa à Escola de Artes, hoje, a menos que seja devidamente esclarecido. Isto porque a documentação apenas foi enviada ontem à tarde e não teve tempo disponível para se documentar e poder votar em consciência. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Começou por fazer *mea culpa* em relação ao envio dos documentos, que foi tardio, no entanto esta matéria carece de aprovação para que se possam efetuar os pagamentos, nomeadamente aos professores. -----

Salientou ainda que quando disse que este protocolo sugere alguma discussão, é porque se trata de um valor significativo no orçamento global do Município, e por isso é um projeto que requer um cuidado especial, sem que seja posta em causa a sua importância e pertinência para os jovens de Penacova e para todos aqueles que frequentam esta Escola. -----

Deu a palavra ao **Prof. Paulo Almeida** para fazer o enquadramento do projeto, nomeadamente em relação ao número de alunos, atividades dos diferentes cursos e regimes de frequência: -----

Começou por agradecer o convite para estar presente nesta reunião, sendo uma oportunidade para esclarecer algumas questões relativas à Escola de Artes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 13 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Como foi referido pelo Senhor Vereador António Simões, trata-se de um assunto pertinente, envolve 338 alunos, nos dois polos – Penacova e S. Pedro de Alva – distribuídos pelas diversas valências: música, teatro, dança desportiva e balé (clássico e contemporâneo). A intenção é abrir, de futuro, um regime articulado também para a dança, à semelhança do que acontece com a música, sendo necessário, em primeira lugar, preparar a questão pedagógica. -----

No que se refere à parte pedagógica da escola, esclareceu que está aprovada desde 30 de junho de 2017. Obtiveram a certificação por parte do Ministério da Educação dentro do prazo a que se propuseram – três anos para formar a escola. Permite a conclusão do ensino básico nesta escola, e ainda o acesso a outros alunos que vem fazer os exames finais de equivalência à frequência, por não terem certificação do Ministério da Educação. Só no ano transato vieram 12 crianças de vários pontos da região centro fazer o exame final de 5º grau, 9º ano, a esta escola, o que a torna como uma referência nesse sentido. -----

Como é do conhecimento público a escola foi objeto de uma inspeção, durante uma semana consecutiva, onde averiguaram tudo o que era necessário, nomeadamente processos de alunos, processos de professores, processos financeiros, etc.. O Relatório final foi público, com avaliação atribuída, que consta dos documentos distribuídos, bem como do site da escola, cumprindo assim a norma da transparência. -----

Refere esse relatório que pedagogicamente não há nada a apontar, embora possam sempre melhorar, mas em relação ao edifício existem alguns aspetos a apontar, nomeadamente os que foram referidos pelo Senhor Presidente da Câmara. A mais preocupante e que cerra a autorização que iria permitir o financiamento, é a obtenção de um número de cédula definitiva, que não é atribuído enquanto essas questões não forem viabilizadas. -----

Regista que este projeto é muito bem aceite pelos pais, embora surjam sempre algumas questões, designadamente em relação aos horários, que são alargados, desde as 14H30 às 21H00. Tem ainda aulas de apoio, da parte da manhã, em articulação com o Agrupamento de Escolas, nos horários em que os alunos dispensam as disciplinas de Educação Tecnológica e Educação Musical, em detrimento das aulas da Escola de Artes. Portanto pode dizer que a escola tem um horário desde as 8H30, até às 21H00. -----

Destaca que nesta data têm a escola a funcionar a 100%, estão a passar para a plataforma SIGO do Ministério da Educação e para a plataforma interna da escola os horários, o plano de atividades do corrente ano, para planear exames, provas e audições, bem como o apoio à comunidade, nomeadamente dos diversos pedidos externos para participação em eventos, que procuram satisfazer, sempre que possível. Em 14 de setembro, mesmo antes de aulas se iniciarem, estiveram a representar a Escola de Artes na Gala de entrega de Prémios de Mérito, da União das Freguesias de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 14 | 69



S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, no dia 25 do corrente mês estarão na Gala de entrega de Prémios de Mérito do Município, entre outras. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Relativamente às contas do ano transato, verifica que consta um montante, de cerca de 1.500€/mês, referentes a mensalidades, pelo que gostaria de saber a que se referem. -----

O **Prof. Paulo Almeida** explicou que estas mensalidades são referentes aos cursos que oferecem e aos alunos autofinanciados. Existem no total 338 alunos, dos quais 208 são financiados pelo Município e 130 são autofinanciados, sendo estes últimos dos cursos de dança, teatro, ballet. -----

O Município apenas financia os cursos do ensino oficial e neste âmbito existem duas questões: -----

No ensino articulado, pode haver até um ano de desfaseamento entre o ano escolar e o ano que frequentam na Escola de Artes. Por exemplo um aluno que entrou para o 5º ano e nesse ano não optou pela música, mas chegado ao 6º ano descobriu que gosta de música. Entra para o 1.º grau da Escola de Artes, quando já deveria estar no 2º, portanto com um desfaseamento de um ano, que é financiado, uma vez que a lei o permite. -----

No supletivo, com carga horária completa no Agrupamento de Escolas e na Escola de Artes passa a ter dois anos. Por exemplo um aluno vai para o 7º ano e descobre nessa altura que quer aprender música, até esse ano também tem financiamento. Se o aluno manifestar essa intenção mais tarde a participação passa a ser de 50%, devendo o restante ser suportado pelo encarregado de educação, no entanto essa parte é paga pelo Município. -----

Depois existem os alunos que frequentam o ensino livre, que pagam a sua propina. Por exemplo um aluno que pretenda estudar guitarra, mas que não quer entrar na certificação, paga as aulas. O ballet, o teatro, são cursos não certificados e portanto pagos, sendo que o mesmo aluno pode frequentar diferentes regimes. -----

É ainda tido em atenção os alunos que têm escalão no Agrupamento de Escolas e se requerido pelo encarregado de educação, é efetuado um ajustamento ao valor da propina, mesmo nos cursos livres.

Senhor Presidente da Câmara -----

Pretende ainda que o Prof. Paulo Almeida aborde uma questão, talvez mais filosófica: de que forma a Escola de Artes pode ajudar ou prejudicar as Filarmónicas e as suas Bandas de Música? -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 15 | 69



Câmara Municipal de Penacova

O **Prof. Paulo Almeida** explicou que quando se fala em Escola de Artes, fala-se de ensino especializado, que é exatamente o mesmo que funciona dentro dos Conservatórios de Música. O programa da Escola de Artes é exatamente o mesmo do Conservatório de Música de Coimbra, que é a escola mãe que a alberga, nomeadamente da parte pedagógica. -----

A filosofia era que as crianças pudessem aprender o “bê-á-bá” da música, a chamada iniciação, nomeadamente a interação com a pauta e com o instrumento dentro das escolas de música das filarmónicas e prosseguir estudos na Escola de Artes. -----

Sendo certo que as Filarmónicas não são credenciadas para terem professores habilitados a ensinar, o que acontecia era o músico mais velho ensinar o mais novo. Tendencialmente isso tem-se perdido, até porque cada vez há mais pessoas a recorrer à Escola de Artes e aos Conservatórios, levando o seu saber para as Filarmónicas. -----

Portanto esse seria o percurso normal, uma vez que hoje em dia os serviços são cada vez mais exigentes, porque quando se contrata com uma filarmónica não é só como o efeito de ir abrilhantar uma procissão ou uma missa, há um conceito musical muito para além disso, que são os concertos. Quem escreve para este tipo de grupos, fá-lo com uma escrita difícil, muito cuidada, e se não se tiverem os conhecimentos básicos, as Bandas Filarmónicas perdem rendimento, em detrimento de outras. -----

No Município de Penacova o projeto ideal seria os alunos iniciarem a música na Banda Filarmónica e prosseguir estudos na Escola de Artes, que dá essa formação, para depois ser aplicada nas Filarmónicas às quais pertencem e elas evoluem automaticamente. -----

À parte disso ainda podem prosseguir estudos a nível profissional, na Escola de Artes, com certificação. -----

Contudo não é isso que se verifica. Por um lado há uma cláusula, do Ministério da Educação, que refere que para poderem ter o ensino oficial, é necessário preparar as crianças para esse efeito e obrigatoriamente tem de abrir a classe de iniciação. -----

Em face disto, cabe ao Diretor da Escola limitar as entradas, no entanto é depois questionado pelos pais, ao que responde. A EAP tem uma propina de 25€, para iniciação e se o fizer através de uma Banda Filarmónica paga pouco ou nada e tem o instrumento gratuito, sendo que na Escola tem de o adquirir. -----

Ou seja, procura sempre reforçar este processo criativo, no sentido de os alunos iniciarem a música nas Bandas Filarmónicas, contudo a conjuntura que encontram não é a mais favorável, não têm professores, ou se há é ao sábado à tarde em horário em que coincide com outras atividades, o que leva a que os pais prefiram a Escola de Artes, mesmo pagando. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 16 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Por isso se diz que a Escola de Artes trabalha contrariamente à proposta das Filarmónicas, o que não corresponde à verdade. Neste momento frequentam a Escola de Artes dois alunos da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, um aluno da Filarmónica da Casa do Povo de Penacova e quatro alunos da Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, o que representa uma minoria.-----

Mas é possível atingir este objetivo, se as filarmónicas prepararem as suas escolas de música para absorver as crianças. De qualquer forma, por incrível que pareça, os pais hoje em dia preferem pagar.-----

Felizmente que a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, a que pertence, tem uma escola de música com bastantes alunos, porque tem a casa arrumada. Mas não interfere, de modo algum, o aluno que estuda na Escola de Música da Filarmónica, com aquele que estuda com a Escola de Artes. -----

É esta a ideia que gostaria de fazer transparecer e sempre com reüne com as Filarmónicas de Penacova e de S. Pedro de Alva, faz questão de transpor este problema, que é dos pais.-----

Dando um exemplo prático, que se registou no ano anterior, foi elaborado um protocolo específico com a Filarmónica da Casa do Povo de Penacova, uma vez que a Escola de Artes tinha alunos a mais e a escola de música alunos a menos. Estes passavam para a escola Filarmónica, não tinham qualquer custo para com a EAP e lecionavam as disciplinas, até porque o maestro poderia assegurar esse tipo de ensino, mas passado um mês estavam de volta, alegando que não tinham condições, que os horários eram maus, etc. Por isso, apesar de haver boa vontade, nem sempre consegue este objetivo. -----

Considera pois que esta ideia filosófica é mesmo uma utopia e gostaria mesmo que a Escola de Artes fosse um complemento às Filarmónicas. Contudo, neste momento a Escola de Artes está a fazer o serviço que elas deveriam fazer e estas recorrem depois à EAP para que os meninos vão para lá, apesar de não ser essa a ideia principal.-----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Salientou que os aspetos pedagógicos são extremamente importantes, e nesse sentido felicita o Prof. Paulo Almeida e a Escola, pelos excelentes resultados que tem obtido, pelos espetáculos que levam a efeito, um trabalho que honra, não apenas a Escola de Artes, mas também o concelho.-----

Mas para além disso, pretende ainda alguns esclarecimentos, no sentido de perceber alguns aspetos e ponderar se participa ou não na votação.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 17 | 69



Câmara Municipal de Penacova

A Filarmónica Boa Vontade Lorvanense recebe 220.000€ da Câmara Municipal e tem um rendimento global de 237.225€. Estes cerca de 17.000€ serão provenientes das propinas que os encarregados de educação pagam para frequentar a Escola? Foi-lhe respondido afirmativamente. -----

Confirmou ainda, junto do Prof. Paulo Almeida, que todas estas despesas são pagas através da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, sendo que a Escola de Artes não tem contabilidade. -----

Pergunta ainda se é a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense que vai gastando este bolo de acordo com as solicitações do Diretor da Escola de Artes? -----

Não tendo conhecimento da contabilidade da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, devem ter garantia de que a EAP só pode funcionar com este tipo de apoio da Câmara Municipal, que a Escola de Artes se sente confortável com esta parceria com a Filarmónica BVL, e se não tem havido problemas. Esta verba é de facto solicitada pela Escola de Artes para o seu funcionamento? -----

Prof. Paulo Almeida -----

Procurando esclarecer esta temática referiu que cada professor é contratado à Escola de Artes, consoante a função e a necessidade que exige, nomeadamente do número de alunos e de horas previstas. -----

No caso de um professor que leciona, por exemplo, o saxofone, são necessárias 10 horas, sendo contratado para esse efeito. Consoante a habilitação do professor e os anos de serviço, é-lhe atribuída uma letra, de acordo com a tabela que consta da lei, que equivale, a título exemplificativo, a 65€/valor/hora/mensal. Esse professor irá ter um rendimento mensal de 650,00€, que multiplicados pelo número de meses, recebe ao final do ano 7.800,00€. Este é o orçamento desse professor. -----

O mesmo procedimento é efetuado para cada um dos professores, sendo este o orçamento que é apresentado à Câmara Municipal, referente aos 35 professores que a Escola tem. Consta ainda uma pequena margem para aquisição de materiais, nomeadamente armários, instrumentos musicais que as Filarmónicas não têm, como o piano, acordeões, guitarras e que constam do inventário. -----

Portanto o Diretor da Escola não solicita nada, faz um orçamento, que é entregue no gabinete de contabilidade. Apenas requer aos professores o valor do recibo mensal, consoante o que foi acordado inicialmente, que enviam para a contabilidade e esta faz o pagamento na data acordada. Só tem o dever, se o professor falta, de lhe descontar o valor, ou se repõem a aula, pagar-lhe no mês correspondente. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 18 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Estes valores não tem refletidos nem o aluguer de instalações, nem o pagamento de luz, água e outras. Portanto a estes valores acrescia, se fosse caso disso, toda a logística de funcionamento. Estas despesas não estão refletidas nestes documentos? -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Confirmou que de facto estas despesas não estão refletidas na contabilidade de custos da Escola, mas sim nas contas da Câmara Municipal. Eventualmente, junto da direção da Filarmónica Boa Vontade Lorvanense podem tentar melhorar este aspeto, como acontece em outros projetos, que é criar uma conta bancária específica, o que facilitaria o controlo. -----

O principal bolo deste projeto refere-se aos recursos humanos, que são os professores, sendo que os assistentes técnicos são assegurados pelo Município. -----

Prof. Paulo Almeida -----

Esclareceu ainda que há uma tabela para o valor custo / aluno, anual, quando existe edifício, funcionários, e todos os tipos de materiais e despesas à responsabilidade da Escola. No regime articulado são 2.400€, no supletivo 1.200€, sendo os restantes 50% suportados pelos encarregados de educação, neste caso pela Câmara Municipal. -----

Na atual situação, o valor / custo que a Escola está a imputar à Câmara Municipal, são as despesas com os professores, ou seja, 88,00€ mensais, portanto 880,00€ anuais. Um montante significativamente inferior, uma vez que apenas contempla o pagamento aos professores, vencimento esse referente a 12 meses e não a 14, que não inclui subsídio de alimentação, porque estão a recibo verde. -----

Salientou ainda que, como todos sabem, o projeto inicial era do Município, mas por questões legais não foi possível manter essa situação, sendo que a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense é o fiel depositário dos valores atribuídos para o funcionamento da Escola. -----

A Filarmónica Boa Vontade Lorvanense era a única, na altura, com estatutos que previam ter o ensino oficial da música, porque já há algum tempo pensava neste projeto, não porque o quisesse implementar, uma vez que requeria muitos recursos, mas para estar preparada para isso. -----

Quando chegou à Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, enquanto maestro, viu uma casa arrumada, mas quis fazer mais, que foi prepará-la para o futuro e o certo é que passados cerca de dois anos esta foi solicitada para desenvolver este projeto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Portanto, os gastos com o edifício e com o pessoal estão refletidos no orçamento, ou seja, esses valores não estão orçamentados. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Frisou que, como é evidente, se a escola não funcionasse num edifício da Câmara Municipal, o valor teria de ser superior. -----

Reiterou que este projeto teve o seu início através do Município e gostariam que se tivesse mantido, mas questões formais e jurídicas obstaram a que continuasse nessa situação. Tentaram ainda constituir uma associação, com as três bandas filarmónicas do Município, que tivesse como objeto a gestão da Escola de Artes. Eventualmente facilitaria toda esta mecânica, contudo não houve condições para esse efeito, sendo que a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense foi a solução de recurso. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Expôs que constam do protocolo 220.000€, no entanto os documentos financeiros estão divididos em duas valências: Escola de Artes e Filarmónica / Escola de Música. Deduz que a Escola de Música, à semelhança do que acontece com as outras Bandas Filarmónicas, não é objeto de financiamento, pelo que questiona se não deveriam estar em causa apenas 199.491€?-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Explicou que nesse quadro estão em falta os meses de setembro de 2018 e agosto de 2019, que irão perfazer até 220.000€, referentes à primeira e última mensalidade. -----

O **Prof. Paulo Almeida** esclareceu ainda que dos vários regimes de frequência, são financiados o Supletivo e o Articulado e os Livres autofinanciados. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Destacou que todos acarinhos o projeto da Escola de Artes, mas de facto estão em causa valores elevados, face ao orçamento do Município, mantendo-se ainda sem condições para obter financiamento, pelas razões invocadas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 20 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Trata-se de uma escola que envolve um número significativo de alunos, que é digno de realce, pelo que seria muito importante ultrapassar estas questões.-----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Como nota final reiterou a sua tristeza por só ter recebido estes documentos ontem, ao final do dia, e não ter tido oportunidade de os ler. Face às explicações do Diretor da Escola de Artes, o protocolo é pacífico e olhando para o Plano e Relatório da Atividades ficou mais esclarecido. -----

Faz, no entanto, um apelo ao Senhor Presidente da Câmara, para que no próximo ano estas questões estejam ultrapassadas e não tenham de estar novamente a lamentar que por falta de licenciamento, apenas por questões técnicas e burocráticas a nível de projetos, não possam obter financiamento através da parceria pedagógica com o Ministério da Educação.-----

A aprovação do projeto por parte da AMPC já demorou demasiado tempo e não se justifica, que durante seis anos, não se consiga obter o licenciamento em definitivo, independentemente da sua natureza.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Comunga da mesma vontade, no sentido de que este projeto tenha condições de ser financiado e espera que isso venha a acontecer no próximo ano. Assume essa falha em relação às expetativas que tinha, que seria a partir do quarto, ou, na pior das hipóteses, a partir do quinto ano. -----

Na realidade está a iniciar-se o sexto ano e esse objetivo ainda não se concretizou, mas mantém a expetativa de que será no sétimo ano.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Associou-se ao que foi referido pelo Senhor Vereador António Simões, no que diz respeito ao financiamento, a que o Senhor Presidente também fez alusão. Efetivamente é um encargo muito significativo na estrutura de custos do Município, embora este projeto não possa ser visto apenas sob o ponto de vista financeiro, por ser extremamente importante. -----

Neste sentido deixa o apelo para que de uma vez por todas possam ter acesso a essas fontes alternativas de financiamento, através do Ministério da Educação, que é determinante para o futuro, pois poderão chegar a um ponto em que as finanças do Município estejam em pior situação, colocando em risco este projeto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 21 | 69

PROTOCOLO

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dezanove entre:-----

Município de Penacova, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341, Penacova, pessoa colectiva de Direito Público N.º 506.657.957, adiante designado por Município, neste ato representado por Humberto José Baptista Oliveira, como primeiro outorgante, -----

E -----

Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, com sede na Rua Bissaya Barreto, nº 11, em Lorvão, pessoa colectiva nº 501.574.026, adiante designada por FBVL, neste ato representada por Alípio Rui Félix Batista, como segundo outorgante. -----

Considerando-----

a) O historial e a actividade cultural, pedagógica, recreativa e artística desenvolvida pela FBVL, em especial a actividade levada a cabo pela FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE-ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA, enquanto escola orientada para o ensino oficial vocacional da música, no âmbito do qual funciona a ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA, que inclui iniciativas direccionadas à população escolar e a pessoas com necessidades educativas especiais, -----

b) A orientação do Município para a melhoria da qualidade de vida com a promoção de uma sociedade inclusiva,-----

c) Que uma das competências do município nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município, -----

d) O interesse das partes em dar continuidade às parcerias que vêm apoiando toda a actividade de formação e artística. -----

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais sem reservas declaram aceitar e integralmente cumprir: -----

Cláusula primeira

Objetivo

O presente protocolo, em execução da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Penacova na sua reunião ordinária de --/--/2019, tem como principal objetivo definir as obrigações das partes no que se refere á comparticipação, pelo Município, das despesas correntes das actividades desenvolvidas pela FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE – ESCOLA DE ARTES DE



Câmara Municipal de Penacova

PENACOVA, adiante designada como FBVL-EAP, à excepção das relativas à organização de eventos pontuais ou investimentos em equipamentos ou infraestruturas. -----

Cláusula segunda

Obrigações principais do segundo outorgante

1) - A FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE compromete-se, através da respetiva FBVL-EAP, a: -----

a) Organizar ateliers e outras acções de divulgação da música, dança, teatro e outras artes junto das escolas do ensino básico do concelho de Penacova; -----

b) Desenvolver um projecto educativo na área da música destinado a crianças, a inserir no serviço educativo e promoção do ensino artístico no Concelho de Penacova; -----

c) Realizar concertos musicais, com a atuação das classes de conjunto daquela, em número, datas e locais a acordar por ambas as partes; -----

d) Produzir um espectáculo de fim de ano lectivo, a inserir na programação cultural do Município; -----

e) Desenvolver um projecto de descentralização das suas atividades nas várias freguesias do Concelho;-----

f) Conceder um desconto aos alunos associados noutras coletividades do Concelho;-----

g) Desenvolver as atividades de “Expressão Musical” e de “Expressão Corporal”, direccionadas aos seguintes universos de pessoas: -----

i) Utentes portadores de Deficiência/Multideficiência, Autismo ou equiparados em instituições do Concelho; -----

ii) Alunos com necessidades educativas especiais, que frequentem as escolas do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

iii) Utentes dos Centros de actividades ocupacionais -----

iv) Crianças que frequentem estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Penacova;-----

v) Idosos em instituições do Concelho.-----

h) Publicitar a imagem do Município; -----

i) Manter um nível de qualidade elevado nas atividades por si desenvolvidas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 23 | 69



Câmara Municipal de Penacova

2) - Para efeito do estipulado na alínea g) subalíneas i a iii, do número anterior da presente cláusula, cada uma das atividades será desenvolvida, por universo, em sessões semanais com a duração unitária de quarenta e cinco (45) minutos, para o que serão constituídos: -----

- a) Dois (2) grupos com o máximo de dez (10) utentes cada, do universo a que se refere a subalínea i;
- b) Um (1) grupo por estabelecimento do ensino básico identificado na subalínea ii, com o máximo de dez (10) alunos cada, do universo a que se refere a subalínea ii; -----
- c) Um (1) grupo, com o máximo de dez (10) alunos utentes, do universo a que se refere a subalínea iii. -----

Cláusula terceira

Obrigações principais do primeiro outorgante

1) O Município compromete-se a transferir para a FBVL-EAP, até ao montante máximo de 220.000,00€ (duzentos e vinte mil euros), para fazer face às seguintes rubricas: -----

- a) Recursos Humanos; -----
- b) Recursos materiais; -----
- c) Despesas de funcionamento. -----

2) - O montante global será transferido para a FBVL-EAP da seguinte forma: -----

- O valor de 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros), pagos até final de dezembro de 2019; -----
- O valor de 178.000,00€ (cento e setenta e oito mil euros), pagos até final de agosto de 2020. -----

3) A FBVL-EAP apresentará regularmente um relatório com os comprovativos das despesas realizadas, relativas às rubricas referidas no ponto 1). -----

4) As transferências serão sustentadas pelos relatórios solicitados no número seguinte, sendo que o último pagamento corresponderá ao acerto do ano letivo. -----

5) No final de cada período escolar, a FBVL-EAP obriga-se a entregar ao município um relatório estatístico. -----

Cláusula quarta

Reversão de bens

Todos os recursos materiais, mencionados na alínea b) do n.º 1 da cláusula anterior, e que sejam adquiridos no âmbito da comparticipação financeira atribuída pelo Município para a FBVL-EAP, no caso de extinção deste último reverterem a favor do Município, integrando o património mobiliário do mesmo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 24 | 69



Cláusula quinta

Prazo

1) - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao dia 31 de agosto de 2020.-----

2) - As partes comprometem-se a proceder à avaliação da execução do presente protocolo até ao termo da sua vigência. -----

E por ambos concordarem integralmente com o conteúdo do presente protocolo, o vão assinar em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Penacova e a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, no âmbito da Escola de Artes.-----

Neste momento ausentou-se o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões.-----

4 - APROVAÇÃO DA MINUTA E RESPECTIVA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A BE YOU - ACTIVE LIFE INITIATIVES, ASSOCIAÇÃO, PARA CEDÊNCIA DE SALAS E INSTALAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Ao fazer a apresentação do ponto 4) e 5), explicou que o primeiro se refere a um contrato de comodato para cedência de duas salas, (debaixo da antiga Biblioteca Municipal) e o segundo um protocolo de cedência de instalações e equipamentos para a realização de cursos e/ou ações de formação profissional. A entidade está a efetuar um processo de certificação para a organização de formação e, na eventualidade da organização dos mesmos, o Município compromete-se a ceder o espaço para esse efeito.-----

Minuta

CONTRATO DE COMODATO

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dezanove entre:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 25 | 69



Câmara Municipal de Penacova

- **Município de Penacova**, pessoa coletiva com o número de identificação 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, cartão de cidadão n.º 09879531 7 ZX9 válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante. -----

E -----

Be You - Active Life Initiatives, Associação, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua da Eirinha, n.º 2, 3360-330 Penacova, com NIF n.º 513.351.108, representada por Carlos Alberto Leite da Silva, com o NIF 178575240, na qualidade de Presidente de Direção. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1.ª- O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de duas salas, sitas na Rua da Eirinha, n.º 2 (debaixo da antiga Biblioteca Municipal). -----

2.ª- Por deliberação tomada na reunião ordinária de -- de --- de 201-, o primeiro outorgante entrega as referidas salas à segunda outorgante, com a finalidade de esta as continuar a utilizar como sede da Associação e para realização das suas atividades administrativas. -----

3.ª - A segunda outorgante pode usufruir de todas as instalações de uso comum para o fim estabelecido na cláusula anterior do presente contrato. -----

4.ª- O presente contrato é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, tendo início na data da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 30 dias. -----

5.ª- O primeiro outorgante deve garantir a manutenção de instalações elétricas, sanitárias e rede de comunicações já existentes no local. -----

6.ª- O primeiro outorgante deve autorizar a colocação de um painel de identificação da associação no exterior da zona de entrada no edifício pela segunda outorgante; -----

7.ª- Autorizar pequenas obras e adaptações do espaço como: pintura de paredes, colocação de prateleiras, colocação de alarmes e colocação de novas fechaduras nas salas específicas. -----

8.ª- Não é devida qualquer compensação ou indemnização pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, por quaisquer benfeitorias realizadas por esta no edifício. -----

9.ª- Ao primeiro outorgante reserva-se o direito à resolução do contrato se tiver justa causa, nos termos do disposto no artigo 1140.º do Código Civil. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 26 | 69



Câmara Municipal de Penacova

10.^a-Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.-----

E ambos declararam:-----

Que reciprocamente se obrigam a cumprir integralmente este contrato aceitando as condições nele estipuladas.-----

E por ambos os contratantes concordarem com o presente contrato, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta e respetiva celebração do contrato de comodato entre o Município de Penacova e a Be You - Active Life Initiatives, Associação, para cedência de salas e instalação da sede da Associação.-----

5 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS E RESPETIVA CELEBRAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A BE YOU - ACTIVE LIFE INITIATIVES, ASSOCIAÇÃO.-----

Protocolo de Cedência de Instalações e Equipamentos

Entre:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360-341 Penacova, com o NIPC nº 506.657.957, representado por Humberto José Batista Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova.-----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Be You - Active Life Initiatives, Associação, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua da Eirinha, nº 2, 3360-330 Penacova, com NIF nº 513.351.108, representada por Carlos Alberto Leite da Silva, com o NIF 178575240, na qualidade de Presidente de Direção.-----

É celebrado o presente protocolo de cedência de instalações e equipamentos de forma graciosa para a realização de cursos e/ou ações de formação profissional.-----

1ª Cláusula

(Objeto)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 27 | 69



Câmara Municipal de Penacova

O presente protocolo regula os direitos e obrigações das entidades envolvidas na cedência de instalações e equipamentos, para fins de utilização para cursos de formação profissional e outras ações relevantes promovidos pelo SEGUNDO OUTORGANTE. -----

2ª Cláusula

(Prazo)

O presente protocolo vigora pelo prazo de 2 (dois) anos, com início na data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito com a antecedência mínima de 30 dias. -----

3ª Cláusula

(Objetivo)

A cedência de instalações e equipamentos tem como objetivo o desenvolvimento do processo formativo, primando pela qualidade do mesmo, respeitando os pressupostos delineados no Manual de Qualidade Formativa da instituição e pelas características e necessidades específicas de cada intervenção formativa. -----

4ª Cláusula

(Deveres do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a: -----

1. Usufruir de todas as instalações e equipamentos para o fim estabelecido na cláusula primeira do presente protocolo;-----
2. Zelar pela integridade das instalações e equipamentos cedidos;-----
3. Não ceder a terceiros as instalações ou os equipamentos; -----
4. Solicitar as respetivas instalações com a antecedência mínima de 30 dias, uma vez que as mesmas são cedidas mediante disponibilidade;-----

5ª Cláusula

(Deveres do PRIMEIRO OUTORGANTE)

O PRIMEIRO OUTORGANTE, compromete-se a: -----

Disponibilizar as instalações/espacos e equipamentos a título gratuito ao SEGUNDO OUTORGANTE, mediante solicitação e disponibilidade. -----

6ª Cláusula



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

(Devolução do bem)

Com a cessação do protocolo, independentemente da causa, o **SEGUNDO OUTORGANTE** fica obrigado a devolver ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nas mesmas condições que lhes foram cedidos, todos os espaços e equipamentos usufruídos no âmbito dos serviços prestados, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal. -----

7ª Cláusula

(Rescisão)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do protocolo confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o protocolo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

2. A rescisão do presente protocolo poderá ser concretizada por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, sendo a decisão devidamente justificada e comunicada por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias. -----

8ª Cláusula

(Acordo)

Ambas as partes aceitam o que está estabelecido no presente protocolo, obrigando-se ao seu recíproco cumprimento. -----

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar. -----

De acordo com o documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cedência de instalações e equipamentos e respetiva celebração entre o Município de Penacova e a Be You - Active Life Initiatives, Associação. -----

Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

6 - APROVAÇÃO DO MANUAL DE OPERAÇÕES DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DO ESPAÇO CARDIO FITNESS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 29 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Esclareceu que este assunto surge na sequência de uma inspeção efetuada pela ASAE, ao Espaço Cardio Fitness. Tendo verificado que reunia todas as condições de funcionamento, apenas estava em falta este Manual de Operações das Atividades Desportivas, que terá de estar afixado em local visível e assim está devidamente legalizado.

Manual de Operações das Atividades Desportivas (de acordo com o artigo 21º da Lei nº 39/2012 de 28 de agosto)

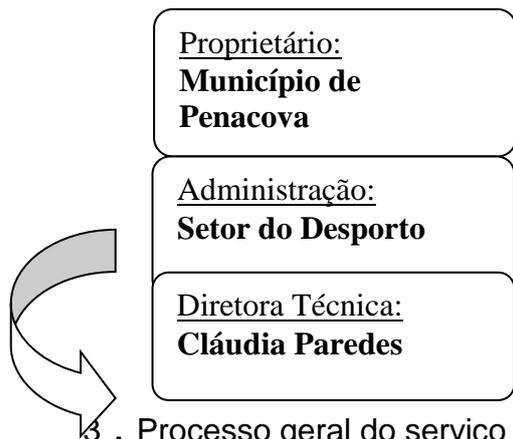
1. Enquadramento Legal

Lei n. 39/2012 de 28 de agosto, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto.

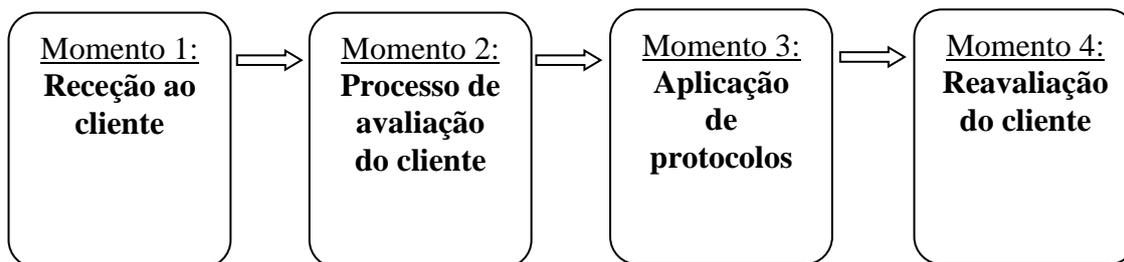
a) Artigo 6º - Funções do DT

b) Artigo 21º - Manual de operações das atividades desportivas

2. Estrutura Diretiva do Espaço Cardio Fitness



3. Processo geral do serviço



4. Aplicação de Protocolos de receção do cliente

4.1 – Anamnese

Após a inscrição, o cliente procede ao preenchimento de um formulário denominado Anamnese. Os principais objetivos desta “triagem” prévia são:-----

- Identificar ou excluir indivíduos com contra-indicações médicas para o exercício;-----
- Identificar indivíduos com risco aumentado (elevado) de doença devido à idade, sintomas e/ou fatores de risco, os quais deverão passar por um exame médico e prova de esforço antes de iniciar um programa de exercício; -----
- Identificação de indivíduos com doença diagnosticada os quais devem participar num programa de exercício físico com supervisão médica; -----
- Identificação de indivíduos com outras necessidades específicas. -----

4.2 – Avaliação Física -----

A avaliação física é um procedimento que deve ser realizado antes de iniciar um programa de exercício físico regular.-----

Os objetivos da avaliação física são: -----

- Informar e sensibilizar os clientes para o seu nível de condição física; -----
- Colher informações relevantes para a prescrição do programa de treino em todas as suas componentes;-----
- Compilar informação que forneça um ponto de partida e possibilite um seguimento do programa, de modo a que os clientes possam verificar a sua eficiência;-----
- Motivar os clientes pela determinação de objetivos coerentes e atingíveis; -----
- Estratificação de risco.-----

4.2.1. Avaliação Física Inicial -----

Consiste em: -----

- Anamnese desportiva;-----
- Definição de objetivos por parte do cliente; -----
- Medição da frequência cardíaca e pressão arterial; -----
- Medição do peso;-----
- Bio impedância elétrica (% massa gorda, % massa muscular, nível de gordura visceral, metabolismo de repouso).-----

4.2.2. Avaliação Física Personalizada -----

Consiste em: -----

- Anamnese desportiva; -----
- Definição de objetivos por parte do cliente; -----
- Estudo do perfil motivacional do cliente; -----
- Avaliação postural (identificação de desníveis na coluna vertebral, cintura escapular, cintura pélvica, membros superiores e inferiores); -----
- Medição da frequência cardíaca e pressão arterial; -----
- Medição do peso; -----
- Bio impedância elétrica (% massa gorda, % massa muscular, nível de gordura visceral, metabolismo de repouso); -----
- Medição de Perímetros (tórax, cintura, anca, abdominal, braços e coxas). -----

5. Aplicação de Protocolo após receção do cliente -----

Tipos de programa de treino associados aos clientes (consoante objetivos e limitações): -----

Adaptação Anatómica – Destina-se aos clientes que vêm de um período longo de repouso ou atividade de baixa intensidade e tem como principais objetivos: a ativação de todos os músculos, ligamentos e tendões do corpo; equilibrar todas as partes do corpo; aumentar progressivamente a resistência cardiorespiratória; prevenir lesões através de uma adaptação progressiva a carga mais elevada. O trabalho cardiovascular realiza-se antes, durante e depois do trabalho de musculação. -----

Bem-estar – Destina-se aos clientes que pretendem aumentar / manter a sua condição física e tem como principais objetivos: desenvolver harmoniosamente todas as capacidades físicas (resistência, força, flexibilidade, velocidade e coordenação), prevenir lesões. O trabalho cardiovascular realiza-se antes, durante e depois do treino de musculação. -----

Menos gordura – Destina-se aos clientes que pretendem diminuir a quantidade de massa adiposa do seu corpo e tem como principais objetivos: aumentar o dispêndio energético diário levando à perda de massa adiposa, aumentar a força e a funcionalidade, atenuando a perda de massa isenta de gordura. O trabalho cardiovascular realiza-se antes, durante e depois do treino de musculação. -----

Mais músculo – Destina-se aos clientes que desejam aumentar a sua massa muscular e tem como principais objetivos: aumentar a massa muscular até a um nível desejado; desenvolver todos os grupos musculares; melhorar a proporção entre todos os músculos do corpo, especialmente entre os



membros superiores e os membros inferiores, entre peito e costas, entre flexores e extensores. Realiza-se trabalho de musculação como forma de aquecimento e de retorno à calma. -----

Mais resistência / tonificação muscular – Destina-se aos clientes que pretendem uma definição máxima da musculatura esquelética e tem como principais objetivos: “queimar” a gordura e aumentar a definição muscular; aumentar a densidade capilar do músculo através de trabalho aeróbio, que resulta num ligeiro aumento do tamanho do músculo. -----

Em todos os tipos de treino supramencionados, são utilizadas máquinas de trabalho cardiovascular (ex. passadeira, bicicleta estática, elíptica, remo, entre outras) e máquinas de musculação (ex: chest press, leg curl, jungle, prensa 45º, entre outras) -----

Personalizado – Elaborado exclusivamente para o cliente em questão, consoante os seus objetivos e após avaliação física. Neste tipo de treino, para além do material referido no parágrafo anterior, pode ser utilizado também material específico de treino funcional como por exemplo: cordas, bosu, elásticos, entre outros. -----

6. Trabalho desenvolvido nos diferentes tipos de objetivo-----

		Adaptação anatómica	Bem-estar	Menos gordura	Mais músculo	Mais resistência/tonificação
Musculação	N.º séries	1-3	2-4	2-5	3-5	3-6
	N.º repetições	15-20	12-15	12-20	6-12	>20
	Carga %1RM	40-60%	50-70%	50-70%	76-85%	<60%
	Intervalo descanso	60-90”	30-90”	15-60”	60-120”	0-60”
	Velocidade execução	2-0-2	2-0-2	2-0-2	2-0-4	2-0-2
	Exercícios / sessão	8-12	8-12	8-12	8-10	8-12
	Frequência semanal	2-4	2-5	3-5	2-5	2-5
Cardiovascular	N.º períodos	3	3	3	2	3
	Intensidade	baixa	moderada	moderada/alta	moderada	moderada

7. Treino personalizado com monitor-----

É um método de treino personalizado, com base numa avaliação física rigorosa e completa. O treino é elaborado indo ao encontro das necessidades e objetivos individuais do cliente. Os resultados aparecerão rapidamente, visto que treinará sempre com o acompanhamento de um profissional especializado, mantendo os seus níveis de motivação em alta, sob constante segurança e correção postural. -----

8. Normas de higiene -----

- Para a prática do exercício físico é obrigatório o uso de equipamento adequado à prática desportiva (i.e. camisola, t shirt, tops ou similares, calças ou calções de treino); -----
- Os praticantes devem ter sempre presente o decoro e o bom senso;-----
- Cabe aos monitores avaliar a indumentária de cada cliente; -----
- É obrigatório o uso de uma toalha para a prática de qualquer atividade física; -----
- É obrigatório o uso de calçado limpo, não proveniente da rua; -----
- Os praticantes após a utilização do material devem deixá-lo limpo. -----

9. Normas de segurança ----- Gerais -----

- Tal como disposto na Lei nº 5/2007, de 16 janeiro deve o cliente assegurar-se de que não possui nem revela qualquer contraindicação para a prática da atividade física que pretenda efetuar. Assumindo a responsabilidade, de informar com brevidade o monitor ou, se não for possível, o Diretor Técnico, no caso de surgir algum problema de saúde. -----
- Caso sinta algum tipo de dor ou desconforto, aquando a realização de um exercício deve parar de imediato e solicitar a assistência de um funcionário do Espaço Cardio Fitness. -----
- De acordo com o artigo n.º2 do Decreto-Lei n.º 10/2009 é obrigatório todos os praticantes beneficiarem do contrato de seguro desportivo. -----
- O seguro tem a validade de 12 meses a contar da data de inscrição e o valor de acordo com a tabela em vigor. -----
- Não é permitido fumar, consumir álcool ou outras substâncias ilegais no interior do Espaço Cardio Fitness. -----
- É proibida a entrada a pessoas não autorizadas. -----
- É proibido o acesso a quem se encontre embriagado ou psicologicamente alterado por influência de substâncias ilícitas ou outras. -----
- É proibida a entrada a pessoas cujo comportamento ponha em causa a segurança do espaço ou a segurança e tranquilidade dos colaboradores e demais clientes. -----

Balneários -----



Câmara Municipal de Penacova

- O Espaço Cardio Fitness dispõe de cacifos que podem ser utilizados gratuitamente enquanto o cliente estiver nas instalações. Os cacifos devem ficar vazios sempre que o cliente deixe as instalações. -----
- Os cacifos não alugados serão esvaziados no final de cada dia por um colaborador do ginásio, ficando todo o seu conteúdo abrangido pelo disposto na alínea Perdidos e Achados. -----
- O Espaço Cardio Fitness não se responsabiliza por qualquer artigo perdido ou roubado nas suas instalações, quer esteja ou não guardado no cacifo. A segurança dos objetos será sempre da responsabilidade do próprio. -----

Salas de exercício -----

- Todos os treinos experimentais obrigam ao acompanhamento de um monitor. -----
- Para a prática do exercício físico é obrigatório o uso de equipamento adequado à prática desportiva (i.e. camisola, t shirt, tops ou similares, calças ou calções de treino). -----

10. Regras de utilização de materiais -----

Todos os clientes devem solicitar instruções antes de utilizar um aparelho ou equipamento pela primeira vez. -----

- Na sala de exercício, a utilização por parte dos clientes dos equipamentos cardiovasculares não pode ultrapassar os 90 minutos ininterruptos. -----
- Sempre que o cliente não estiver a executar um exercício deve deixar o equipamento de forma a ser utilizado por outrem. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o manual de operações das atividades desportivas do Espaço Cardio Fitness do Município de Penacova, de acordo com o artigo 21º da Lei 39/2012 de 28 de agosto. -----

7 - APROVAÇÃO DA MINUTA E RESPECTIVA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE PENACOVA. -----

PROTOCOLO

A **Universidade de Coimbra**, pessoa coletiva n.º 501 617 582, com sede no Paço das Escolas, em Coimbra, aqui representada pelo Professor Doutor António Gomes Ferreira da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 5713/2018, de 08.06.2018 -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 35 | 69



Câmara Municipal de Penacova

e -----
O Município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506 657 957 com sede no Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representada pelo Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
Estabelecem entre si o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo de Colaboração visa proporcionar aos estudantes da FPCEUC uma aproximação à vida ativa, através da realização de estágios. -----

Cláusula 2ª

(Estágios)

1. O Município de Penacova compromete-se a aceitar estudantes da Universidade de Coimbra. -----
2. Cada Estágio é objeto de um “Acordo de Estágio”, que fixa os direitos e deveres das partes envolvidas e contrapartidas inerentes. -----
3. O Estágio tem como objetivo desenvolver um conjunto de competências e familiarizar o estudante com a realidade do ambiente de trabalho, através da sua participação em diversas atividades desenvolvidas por esta, de acordo com o plano de trabalhos que vier a ser estabelecido no Acordo de Estágio. -----
4. Em caso de incumprimento ou de comportamentos inadequados, por parte do estagiário, o Município de Penacova pode, em qualquer altura, dar por terminado o estágio, comunicando esse facto à FPCEUC. -----

Cláusula 3.ª

(Obrigações da FPCEUC)

No âmbito do presente Protocolo, a FPCEUC compromete-se a: -----

- a) Apresentar, anualmente, as candidaturas ao estágio; -----
- b) Selecionar os estudantes interessados em realizar estágio; -----
- c) Nomear orientadores/tutores responsáveis, aos quais compete orientar científico-pedagógicamente os estagiários de acordo com o que ficar expresso no acordo de estágio; -----
- d) Registrar o estágio em Suplemento ao Diploma (ou equivalente). -----

Cláusula 4.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 36 | 69



Câmara Municipal de Penacova

(Obrigações do Município de Penacova)

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Penacova compromete-se a:-----

- a) Definir o número de vagas de estágio e o perfil de estagiário a acolher; -----
- b) Nomear orientadores/tutores responsáveis, aos quais compete assegurar o acolhimento, integração e orientação dos estagiários no local de estágio;-----
- c) Definir as tarefas a realizar pelos estagiários de acordo com o plano de trabalhos definido para o estágio;-----
- d) Fornecer informação relativa ao desempenho dos estagiários. -----

Cláusula 5.ª

(Seguro escolar)

Durante o período do estágio, o estagiário encontra-se abrangido pelo seguro escolar, a assegurar pela Universidade de Coimbra. -----

Cláusula 6.ª

(Encargos)

Os estágios a realizar no âmbito do presente Protocolo não pressupõem quaisquer encargos para a entidade acolhedora. -----

Cláusula 7ª

(Duração e Denúncia)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido por um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, por carta registada sob aviso de receção, com antecedência mínima de 60 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.-----

Conforme proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta e respetiva celebração do protocolo de colaboração entre a Universidade de Coimbra e o Município de Penacova. -----

8 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE ESTÁGIO A CELEBRAR ENTRE A FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, O MUNICÍPIO DE PENACOVA E DANIELA FERREIRA, NA QUALIDADE DE ESTAGIÁRIA. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 37 | 69



Câmara Municipal de Penacova

ACORDO DE ESTÁGIO

A **Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC)**, com sede na Rua do Colégio Novo, S/n, em Coimbra, aqui representada pelo Diretor, Professor Doutor António Gomes Ferreira, -----

E -----

O **Município de Penacova**, pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede no Largo Alberto Leitão, 5, 3360-341 Penacova, aqui representado pelo Presidente, Dr. Humberto José Baptista Oliveira, -----

E -----

Daniela Ferreira, residente em Penacova, adiante designada por estagiária, -----

Celebram, livremente e de boa-fé, o presente Acordo de Estágio, em cumprimento do disposto no n.º 2 da cláusula 2.ª do Protocolo de Colaboração celebrado entre a FPCEUC e o Município de Penacova em --/--/201- e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo regula e define os direitos e obrigações dos outorgantes no que respeita à execução do estágio curricular proposto pela FPCEUC e pela estudante ao Município de Penacova, no âmbito do Mestrado em Ciências da Educação a realizar pela estudante Daniela Ferreira. -----

Cláusula 2.ª

Duração

1. O estágio tem uma duração de nove meses, com início a xx de xxxxxx de 2019. -----

2. O estágio terá lugar todos os dias da semana, das 9:00h às 17:00h. -----

Cláusula 3.ª

Acompanhamento do estágio

O acompanhamento do estágio é assegurado pela Doutora Ana Seixas, Professora Auxiliar da FPCEUC, e o acompanhamento técnico pela Dra. Catarina Guedes. -----

Cláusula 4.ª

Obrigações da FPCEUC

A FPCEUC obriga-se a:-----

a) Estabelecer um plano de trabalhos de estágio e respetiva calendarização; -----

b) Assegurar o acompanhamento científico-pedagógico das atividades realizadas pelo estagiário no âmbito do estágio; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- c) Promover a avaliação da estagiária; -----
- d) Efetuar um seguro escolar para a estagiária, que cubra as eventuais ocorrências nas instalações do Município de Penacova, bem como nas deslocações entre a sua morada habitual e o local de estágio; -----
- e) Informar a estagiária de que o estágio não lhe confere a qualidade de trabalhador no Município de Penacova, nem corresponderá a quaisquer expectativas ou garantias de emprego; -----
- f) Informar a estagiária de que fica obrigada a manter sigilo sobre as informações ou matérias relativamente às quais, durante a realização do estágio, venha a tomar conhecimento de que devem ser como tal tratadas; e -----
- g) Instruir a estagiária no sentido de este se integrar no Município de Penacova, tratar com urbanidade e respeito os seus trabalhadores, acatar as instruções que lhe sejam dadas, bem como cumprir as normas de disciplina, higiene e segurança no trabalho e outras em vigor no local de estágio. -----

Cláusula 5.ª

Obrigações do Município de Penacova

O Município de Penacova obriga-se a:-----

- a) Participar na elaboração do plano de trabalhos, e respetiva calendarização, referido na alínea a) da cláusula anterior;-----
- b) Acompanhar e orientar as atividades o local de estágio; -----
- c) Criar condições, humanas e materiais, para que o estágio possa ser desenvolvido de acordo com o previsto no plano de trabalhos; -----
- d) Contribuir para a inserção da estagiária no Município de Penacova; -----
- e) Permitir que a estagiária faça uso das suas instalações, em condições equivalentes às aplicadas aos trabalhadores do Município de Penacova;-----
- f) Dar a conhecer à estagiária as informações/matérias acerca das quais é necessário manter sigilo. --

Cláusula 6.ª

Obrigações da estagiária

A estagiária compromete-se a:-----

- a) Cumprir o plano de trabalhos que foi definido; -----
- b) Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido para a realização do estágio; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 39 | 69



Câmara Municipal de Penacova

- c) Tratar com urbanidade e respeito os trabalhadores do Município de Penacova e demais pessoas que entrem em relação com a mesma; -----
- d) Acatar as instruções que lhe sejam transmitidas;-----
- e) Cumprir as normas de gestão ambiental, de segurança no trabalho e de disciplina laboral vigentes no Município de Penacova; e-----
- f) Respeitar os regulamentos em vigor no Município de Penacova e as disposições legais que digam respeito ao segredo profissional. -----

Cláusula 7.ª

Titularidade de direitos

1. Se, da execução do presente Acordo, resultarem produtos ou sistemas inovadores, suscetíveis de proteção pela legislação sobre propriedade industrial e/ou direitos de autor, a titularidade dos respetivos direitos será atribuída conjuntamente à Universidade de Coimbra e ao Município de Penacova. -----
2. Os direitos atribuídos à Universidade de Coimbra e ao Município de Penacova nos termos do número anterior, não prejudicam o direito da estagiária de ser designada como tal no pedido de proteção da invenção ou da criação. -----
3. Quaisquer benefícios financeiros obtidos com a exploração dos direitos referidos nos números anteriores serão repartidos entre a Universidade de Coimbra, o Município de Penacova e a estagiária, em percentagem a acordar oportunamente. -----
4. Para efeitos do presente Acordo, consideram-se benefícios financeiros as quantias decorrentes da exploração da criação ou invento, depois de deduzidos os custos inerentes à investigação a realizar e à rentabilização e comercialização da referida criação ou invento, bem como às taxas ou impostos devidos. -----

Cláusula 8.ª

Seguro Escolar

Durante o período de estágio, a estagiária encontra-se abrangida pelo seguro escolar, enquanto estudante ativa da Universidade de Coimbra.-----

Cláusula 9.ª

Vigência

O presente Acordo vigora durante um período de nove meses, com início a --/--/201-.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo de estágio a celebrar entre a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, o Município de Penacova e Daniela Ferreira, na qualidade de estagiária. -----

9- APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO, RELATIVO A ESPAÇO NA ESCOLA MARIA MÁXIMA, SITA NO LARGO D. AMÉLIA EM PENACOVA.-----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Relativamente aos espaços que tem vindo a ser cedidos pelo Município às diversas associações, nomeadamente ao Rancho Folclórico de Penacova, atualmente sem atividade, considera que seria uma boa oportunidade para a Câmara negociar com o responsável pelo legado da Sociedade Propaganda e Progresso e promover o funcionamento do Museu da Casa da Freira. Esse sim tem um espólio interessante e até muito trabalhado pelo Rancho de Penacova, no passado recente, sob a presidência da Professora Fernanda Pimentel. -----

Seria importante libertar as instalações cedidas ao Rancho, que esse espólio passasse para museu da Casa da Freira e a coloquem à disponibilidade do público, pois encontra-se encerrada há vários anos. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Concorda com o exposto, no entanto surge desde logo a primeira dificuldade, que é identificar a pessoa ou entidade com quem negociar. -----

A este respeito o **Senhor Vereador António Simões** manifestou a sua disponibilidade para fazer algumas diligências no sentido de tentar ultrapassar essas dificuldades.-----

Minuta

CONTRATO DE COMODATO DE ESPAÇO DA ESCOLA PRIMÁRIA MARIA MÁXIMA

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dezanove entre:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E -----

- **NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO**, com sede na Rua António José de Almeida n.º 329, 2.º Sala 56, Coimbra, contribuinte fiscal número 500 967 768, representado neste ato pelo Professor Doutor Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direção com poderes para o ato, aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1.ª - O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito no Largo D. Amélia, Penacova, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Penacova sob o artigo n.º 1498, não descrito na Conservatória do Registo Predial.-----

2.ª - Por deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de --/--/2019, o Primeiro Outorgante entrega determinado espaço daquele edifício (conforme planta em anexo) ao Segundo Outorgante, com a finalidade de este o utilizar para instalação e funcionamento da sede do Grupo de Voluntariado Comunitário do Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro. -----

3.ª - O presente contrato é celebrado pelo prazo de cinco anos, eventualmente renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie com a antecedência mínima de 60 dias. -----

4.ª - O segundo outorgante é autorizado pelo primeiro outorgante, mediante licenciamento municipal, quando for caso disso, a: -----

a) Realizar no edifício todas as obras de conservação e beneficiação, desde que não alterem as suas linhas arquitectónicas, tanto exteriores como interiores; -----

b) Proceder no recinto aos arranjos, limpezas, obras de reparação e beneficiação considerados necessários. -----

5.ª - Não é devida qualquer compensação ou indemnização pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante por quaisquer benfeitorias realizadas por este no edifício.-----

6.ª - Ao primeiro outorgante reserva-se o direito à resolução do contrato se tiver justa causa, nos termos do disposto no artigo 1140.º do Código Civil.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 42 | 69



Câmara Municipal de Penacova

7.^a - Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

E, por ambos concordarem integralmente com o conteúdo do presente contrato, o vão assinar em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de comodato entre o Município de Penacova e o Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, relativo a espaço na Escola Maria Máxima, sita no Largo D. Amélia em Penacova. -----

10 - CONTRATO DE CONSÓRCIO "ESTRATÉGIA DE EFICIÊNCIA COLETIVA INATURE: TURISMO SUSTENTÁVEL EM ÁREAS CLASSIFICADAS". -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Sobre esta matéria referiu que o Município de Penacova já aderiu à Associação que gere este consórcio, através do Provere – Turismo de Natureza. Em Penacova trabalha essencialmente duas componentes, o turismo no Bussaco e o Vale do Alva, tendo como parceiros a Fundação Mata do Bussaco e as Aldeias de Montanha, respetivamente. -----

Para a gestão do projeto em si é necessário este formalismo, no sentido de o Município aderir a este consórcio, que foi aprovado no passado mês de maio, para formalizar junto da Destinature. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão ao consórcio da Estratégia de Eficiência Coletiva iNature: turismo sustentável em áreas classificadas. ----

11 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 20 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) E N.º 21 AO ORÇAMENTO DE 2019. -----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 20 às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) e n.º 21 ao Orçamento de 2019. -----

12 - ANÁLISE DE PROPOSTA AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 43 | 69



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes propostas, de acordo com a informação dos respetivos serviços e tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova:-----

- Proposta nº 19/2019 - Processo n.º 1658-09/2019-----

Mydoc: 2019/650.10.103/115 -----

Apoio económico pontual no *valor de 455.90€ para pagamento da óculos (armação e lentes)*, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.-----

- Proposta nº 20/2019 - Processo n.º 1205-12/06-----

Mydoc: 2019/650.10.103/116 -----

Apoio económico pontual no *valor de 364.99€ para medicação*, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

- Proposta nº 22/2019 - Processo n.º 1659-09/19-----

Mydoc: 2019/650.10.103/118 -----

Apoio económico temporário no *valor de 300€/mês, pelo período de 3 meses, para pagamento de despesas com habitação (Total – 900€)*, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

13 - ANÁLISE DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura n.º375/2019. Ano de 2019 - 880,00€; Ano de 2020 - 1 100,00€; Ano de 2021 - 770,00€; Ano de 2022 - 220,00€⇒ TOTAL: 2 970,00€. -----

II. Candidatura n.º376/2019. Ano de 2019 - 600,00€; Ano de 2020 - 1 050,00€; Ano de 2021 - 750,00€; Ano de 2022 - 300,00€⇒ TOTAL: 2 700,00€. -----

III. Candidatura n.º380/2019. Ano de 2019 - 660,00€; Ano de 2020 - 1 155,00€; Ano de 2021 - 825,00€; Ano de 2022 - 330,00€⇒ TOTAL: 2 970,00€. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 44 | 99



Câmara Municipal de Penacova

A seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018). -----

IV. Candidatura n.º 381/2019. **Ano de 2019 - 440,00€; Ano de 2020 - 1 155,00€; Ano de 2021 - 825,00€; Ano 2022 - 330,00€ ⇒ TOTAL: 2 750,00€.** -----

14 - ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS RÚSTICOS, POR OCORRÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISTAS - INCÊNDIOS 2017 - ARRENDAMENTO RURAL.

Este ponto não foi discutido. -----

15 - RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO EFETUADA NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, A QUE CORRESPONDE O LOTE 2, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO Nº 09/2019 DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 17/09/2019.-----

Informação

Encontra-se em fase de constituição/implementação a empresa intermunicipal, abreviadamente designada por APIN, que ficará responsável pela prestação dos serviços públicos de água, de saneamento e de resíduos urbanos.-----

Nesta sequência as infraestruturas e equipamentos (entre outros bens) pertencentes aos Municípios e afetos a estas atividades de serviço público transitarão para a nova empresa Intermunicipal, de acordo com os critérios estabelecidos no respetivo contrato de gestão delegada ou outra figura jurídica que suporte essa transferência.-----

Assim sendo, é avisado que na definição das quantidades a adquirir no âmbito deste concurso público, se leve em linha de conta os consumos médios anuais de combustível das viaturas afetas à prestação destes serviços públicos que, durante o primeiro semestre de 2020, transitarão para a posse da empresa Intermunicipal.-----

Neste sentido, em termos médios e tendo em conta o ano de 2018, os consumos mais significativos das viaturas que transitarão das CMP para a APIN, por serviço são os seguintes:-----

Viaturas de recolha de RU – 2.300 litros/mês-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 45 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Viaturas do Serviço de águas – 1.200 litros/mês -----

Viaturas do Serviço de Saneamento – 1.000 litros/mês -----

Ou seja, sugiro que ao valor global de 335.000 litros considerado no último concurso se retire um valor de 4.500 litros/mês -----

Para a tomada de decisão, anexam-se os consumos médios anuais (2 últimos anos) das viaturas afetadas aos serviços acima referidos. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a alteração efetuada nas peças do procedimento para aquisição de gasóleo a granel, a que corresponde o lote 2, ao abrigo do Acordo Quadro nº 09/2019 de Combustíveis Rodoviários celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, aprovado em reunião de câmara de 17/09/2019. -----

16 – PROTOCOLO REFERENTE A REDE PÚBLICA DE TRANSPORTES. -----

Este ponto não foi discutido. -----

17 - QUINZENA DO ENVELHECIMENTO – PROPOSTA DE PROGRAMA E INSCRIÇÕES. -----

Este ponto não foi discutido. -----

18 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA. -----

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Maria de Lourdes Flórido dos Santos Carvalho	51085	80	1800	Deferimento

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 46 | 69



Câmara Municipal de Penacova

19 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "AQUISIÇÃO / CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS - REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA CRUZ DO SOITO AFETADO NO INCÊNDIO DE 15/10/2017".-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da empreitada de obras públicas "Aquisição / Conservação de Edifícios - Reabilitação do Edifício Municipal sede da Associação da Cruz do Soito afetado no incêndio de 15/10/2017".-----

20 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "AQUISIÇÃO / CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS - REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA CRUZ DO SOITO AFETADO NO INCÊNDIO DE 15/10/2017".-----

Informação

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).-----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar.-----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP).

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir três importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 47 | 69



Câmara Municipal de Penacova

celebração (artigo 41.º do CCP). Na Consulta Prévia e Ajuste Direto, o Programa de Procedimento é substituído pelo Convite à apresentação de propostas (n.º 1, artigo 115.º do CCP), devendo este também ser aprovado nesta fase do procedimento pelo órgão competente para a decisão de contratar (n.º 2, artigo 40.º do CCP). -----

Relativamente ao Projeto de Execução, o n.º 2 do artigo 43.º do CCP prevê, que quando a obra seja classificada nos termos da portaria prevista no n.º 7 do mesmo artigo, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado em caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará (> 332.000,00 €) ou em classe superior, o projeto de execução deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. -----

Os procedimentos pré-contratuais são conduzidos por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação ou do envio do Convite (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo nos casos de exceção previstos no artigo 67.º do CCP. Estaremos nessa situação se superiormente e nesta fase preliminar for decidido adotar um procedimento de ajuste direto, ou, tratando-se de consulta prévia ou de concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar o decida, podendo o Júri ser dispensado nos procedimentos em que for apresentada uma única proposta. -----

Nos procedimentos de Ajuste Direto a instrução do procedimento pré-contratual é assegurada, não pelo júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) mas diretamente pelos serviços da entidade adjudicante (n.º 1, artigo 125.º do CCP). -----

No Ajuste Direto e Consulta Prévia, cuja exteriorização começa com o envio de Convite à apresentação de propostas (n.º 1, alínea a) e b) do artigo 40.º e do artigo 112.º do CCP), a fase preliminar do procedimento compreende necessariamente a escolha das entidades às quais tais convites serão formulados sendo esta escolha da competência do órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1 do artigo 113.º do CCP, com os limites dos n.º 2 a 5). -----

Neste caso concreto, conclui-se que:-----

Ponto 1 – Para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o preço base no montante de **208.382,99€ (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e dois euros e noventa e nove cêntimos)**, devendo tomar-se a decisão de autorizar a despesa. Essa competência



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 48 | 69



Câmara Municipal de Penacova

cabe ao órgão competente, que face ao montante será a Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicado às autarquias locais pela alínea d) do artigo 2.º e em particular às empreitadas de obras públicas de acordo com a alínea b) do artigo 4.º, todos do citado diploma. -----

No cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, refere-se que o preço base resulta da lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, no caso desenvolvido pela entidade **Meridiano, Lda.**, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 26 Penacova, NIPC n.º 514 477 148, no âmbito de prestação de serviços para o efeito. -----

Ponto 2 – Havendo a necessidade de se executar a obra supra referida e tendo em conta que a entidade adjudicante não possui os meios próprios (meios humanos e equipamentos) necessários para a sua execução, torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa para despender esses dinheiros, pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP. -----

Ponto 3 – Considerando o artigo 46.º-A do CCP, nomeadamente as alíneas a) e b) do seu n.º 2, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, quando o preço base da empreitada é superior a 500.000,00 €. Na presente empreitada não se prevê a divisão em lotes e, dado que o preço base é inferior ao valor do limiar, dispensa-se a fundamentação prevista no referido n.º 2. -----

Ponto 4 – De acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base do contrato de empreitada supra referido é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto e, por outro lado nos termos do artigo 17.º do CCP, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que em função do procedimento a adotar vai ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. Por conjugação com o disposto no artigo 19.º do CCP, poderia adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação. -----

No presente procedimento, considerando a prorrogação da vigência dos artigos 1.º a 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 135-A/2017, de 2 de novembro, que se manterá em vigor até 31 de dezembro de 2019, conforme fixa o artigo 166.º do Orçamento do Estado para 2019 (LOE2019), Lei n.º 71/2018, de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 49 | 69



Câmara Municipal de Penacova

31 de dezembro, estando o objeto da contratação relacionado com os danos causados pelos incêndios florestais ocorridos em outubro de 2017 no nosso Município, pode o órgão competente para a decisão de contratar socorrer-se das medidas excecionais da contratação pública aplicáveis aos procedimentos de Ajuste Direto, é que o Decreto-Lei supra referido elevou os limiares até aos quais pode ser adotado um ajuste direto para a celebração do contrato (fazendo-o corresponder com os limiares comunitários: artigo 2.º, n.º 1 e 2 do diploma acima referido), sem prejuízo da manutenção da possibilidade de adoção do ajuste direto com base em critérios materiais, nos termos gerais dos artigos 23.º a 27.º do CCP. -----

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 255.º da LOE2019, refere “Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP e no n.º 5 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, consideram-se acontecimentos imprevisíveis os incêndios de grandes dimensões”. -----

Conforme previsto no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP os pressupostos que deverão estar preenchidos para que o recurso ao procedimento de ajuste direto seja legalmente admissível possível são os seguintes: i) acontecimento imprevisível ii) não imputável à entidade adjudicante; iii) que seja a causa de uma urgência imperiosa; iv) impossível de cumprir nos prazos exigidos para outros procedimentos; v) e que por isso imponha a necessidade de realizar um ajuste direto, o qual deve conter-se nos limites do estritamente necessário. Para que se possa adotar o procedimento com convite a três com este fundamento exige-se que todas as condições estejam reunidas cumulativamente. Se não estiver preenchida uma delas, a entidade adjudicante não pode adotar o procedimento com convite. -----

Para efeitos do preenchimento dos requisitos legalmente previstos para a admissibilidade de recurso ao procedimento de ajuste direto, importará, em primeiro lugar, que esteja presente um acontecimento imprevisível e inesperado. Assim se deve qualificar um facto ou acontecimento que um decisor público normal e razoável, colocado na posição do real decisor, não podia ter previsto, nem tinha obrigação de prever. -----

Como anteriormente foi dito o artigo 255.º, n.º 3 da LOE2019 estabelece que, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP e no n.º 5 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, consideram-se “acontecimentos imprevisíveis” os incêndios de grandes dimensões. Além de imprevisível, o acontecimento não pode ter sido causado nem pode ser imputável à entidade adjudicante. Neste caso concreto o recurso ao ajuste direto por parte da entidade adjudicante não resultou de falta de diligência da sua parte em, atempadamente, desencadear outro procedimento pré-contratual. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 50 | 69



Câmara Municipal de Penacova

Em terceiro lugar, tem de existir um nexo de causalidade entre a ocorrência do acontecimento e o motivo da urgência imperiosa: o incêndio de grandes dimensões que ocorreu exige uma resposta urgente que permita a reabilitação total do edifício afetado.-----

Não basta, portanto, a ocorrência de um acontecimento imprevisível; esse acontecimento deverá exigir uma reação urgente da entidade adjudicante. -----

Em quarto lugar exige-se a demonstração da impossibilidade de cumprir nos prazos exigidos para outros procedimentos. Neste sentido, o ajuste direto é exigível, pelo que sem adotar este procedimento, a entidade adjudicante fica impedida de responder de forma adequada e em tempo útil à situação de emergência em que está confrontada, que é a recuperação imediata das infraestruturas municipais afetadas pelos incêndios. -----

Face ao exposto, fica fundamentada a decisão de adotar o ajuste direto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.-----

Prevendo-se a adoção do procedimento de Ajuste Direto face às diretrizes superiores, mais se refere: -----

Ponto 5 – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP, tendo em conta que é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra, em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência e, tendo em conta que estamos perante um caso de manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, sugere-se que o prazo mínimo para apresentação das propostas seja de 9 (nove) dias. -----

Ponto 6 – Ao abrigo do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, submetem-se as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea a) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas, à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, no caso, conforme supra referido a Câmara Municipal. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 360 (trezentos e sessenta) dias e, o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar). -----

1. DOCUMENTOS INTERNOS

1.1 FICHEIROS EDITÁVEIS DO PROJETO DE EXECUÇÃO

1.2 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO _ ORÇAMENTO

1.3 CREDENCIAIS TÉCNICAS

2. CONVITE



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 51 | 69



Câmara Municipal de Penacova

3. CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS

4. PROJETO DE EXECUÇÃO (ARQUITETURA E ESPECIALIDADES)

4.1 MEMÓRIA DESCRITIVA E CLAUSULAS TÉCNICAS

4.2 PEÇAS DESENHADAS

5. MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO, INCLUINDO EDITÁVEL (*.XLS) _MEDIÇÕES

6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

7. PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE _ FASE DE PROJETO

Ponto 7 – Considerando as medidas excecionais de contratação pública previstas nos artigos 1.º a 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 135-A/2017, de 2 de novembro, que se manterá em vigor até 31 de dezembro de 2019, conforme fixa o artigo 166.º do Orçamento do Estado para 2019, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar escolher pelo menos três entidades distintas para apresentação de propostas, em que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º, não se aplicam as limitações constantes dos n.ºs 2 a 5 do artigo 113.º do CCP. -----

Ponto 8 – No presente procedimento, no cumprimento da alínea g), n.º 1, do artigo 115.º do CCP e conforme indicações superiores, propõe-se que o modo de apresentação das propostas seja o previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP – Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

Ponto 9 – Ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, a instrução do procedimento pré-contratual é assegurada, não pelo júri, mas diretamente pelos serviços da entidade adjudicante. -----

Ponto 10 – Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do presente procedimento, deverá ser designado o Gestor do Contrato, pelo que proponho que o mesmo seja nomeado. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista; -----

- Autorizar a decisão de contratar; -----

- Autorizar a abertura do procedimento por Ajuste Direto com fundamento na alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP, considerando as medidas excecionais da contratação pública que resultam da prorrogação da vigência dos artigos 1.º a 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 135-A/2017, de 2 de novembro, que se manterá em vigor até 31 de dezembro de 2019, conforme fixa o artigo 166.º do Orçamento do Estado para 2019 (LOE2019), Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, bem como, o n.º 3 do artigo 255.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 52 | 69



Câmara Municipal de Penacova

da LOE2019, que refere "Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP e no n.º 5 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, consideram-se acontecimentos imprevisíveis os incêndios de grandes dimensões", com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos, com convite às entidades: -----

1. – Sociedade de Construções Laboriense, Lda; NIF – 502 274 190; Alvará – 13514 PUB;-----
 2. – José António J Brito, Lda; NIF – 506 847 500; Alvará – 52774 PUB;-----
 3. – A Construtora Nogueirense, Lda; NIF – 500 303 010; Alvará – 5561 PUB;-----
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na Plataforma Eletrónica VORTALgov; -----
 - Registrar que a instrução do procedimento pré-contratual é assegurada, não por um Júri, mas diretamente pelos serviços da entidade adjudicante, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;-----
 - Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato, Bruno Barros.-----

21 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA "IP3 NÓ DE PENACOVA KM 59+000 / PONTE SOBRE O RIO DÃO, KM 75 + 160 BENEFICIAÇÃO" - UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO TROÇO DA EX - EN2 ENTRE O NÓ DE MIRO E AS PROXIMIDADES DA POVOAÇÃO DO PORTO DA RAIVA, JUNTO AO KM 63+750 DO IP3. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** referiu que no âmbito desta empreitada foi solicitada autorização para a utilização temporária do troço da EN2, entre o Nó de Miro e as proximidades da povoação do Porto da Raiva. Nesse sentido propuseram ao consórcio a realização de uma vistoria conjunta, ficando estabelecidos os pressupostos, antes e após a situação de desvio, que se prevê de seis semanas. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Auto de Vistoria "IP3 Nó de Penacova Km 59+000 / Ponte sobre o Rio Dão, Km 75 + 160 Beneficiação" - Utilização temporária do troço da ex - EN2 entre o Nó de Miro e as proximidades da povoação do Porto da Raiva, junto ao Km 63+750 do IP3. ---

22 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "RECRVC / RECUPERAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 _ TROÇOS "RELVÃO/TÚNEL (KM 3+820)", "LUFREU/PEIXOTO (KM 0+970)", "CAVALEIRO/SÃO PEDRO D' ALVA (KM 1+960)",



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 53 | 69



Câmara Municipal de Penacova

"PARADELA/CORTIÇA (KM 0+063)", "VIMIEIRO/PARADELA DA CORTIÇA (KM 1+820)", "VIMIEIRO/CARREGAL DE FRIÚMES (KM 1+400)", "DEPÓSITO VALE DE MAIOR/SERRA DA ATALHADA (KM 1+200)" E "RIBA DE CIMA (KM 0+200)" - APROVAÇÃO DE MATERIAIS. -----

Informação

Aprovação de Materiais _ Fichas Técnicas de Aprovação de Materiais – FAM_1. a 3. -----

Designação do Material: -----

FAM_1. - EMULSÕES BETUMINOSAS _ REGAS ECR-1 e ECL-1; -----

FAM_2. - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CARACTERÍSTICAS DE REGULARIZAÇÃO AC20 REG 50/70 (MBD); -----

FAM_3. - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CARACTERÍSTICAS DE DESGASTE- AC14 SURF50/70 (BB)-----

No seguimento dos pedidos de aprovação de materiais supra referidos, que se anexam (**ANEXO I** - FAM.1 e FAM.2 e **ANEXO II** - FAM.3), apresentados via eletrónica em 27/09/2019 pelo departamento técnico do adjudicatário, Eng.º Nuno Ferreira na qualidade de diretor técnico da empreitada, cumpre-me informar o seguinte: -----

As especificações técnicas, declarações de desempenho e declarações de conformidade CE, submetidas a aprovação vão de encontro ao estabelecido nas peças do procedimento, nomeadamente caderno de encargos, mapa de quantidades de trabalho (MQT) e peças desenhadas das respetivas especialidades, considerando-se adequadas, pelo que se propõe a **aprovação das Fichas Técnicas de Aprovação de Materiais – FAM_1. e 2.** supra referidos. -----

Relativamente à **FAM_3. - Mistura betuminosa a quente com características de desgaste – AC14 Surf50/70 (BB)**, as especificações técnicas, declarações de desempenho e declarações de conformidade CE, submetidas a aprovação foram apresentadas **em equivalência** ao estabelecido no caderno de encargos para os artigos referentes a **microaglomerado betuminoso** “camada de acabamento para pavimento de mistura betuminosa, aplicada em duas demãos, realizada com leitada betuminosa homogénea (slurry), cor preto, formada por inertes e cargas minerais, ligados com emulsão asfáltica”. -----

O Projetista, no âmbito da assistência técnica, foi notificado a pronunciar-se sobre a respetiva Ficha Técnica de Aprovação do Material, tendo dado parecer favorável (ver **ANEXO III**). -----

Face ao exposto, é opinião da fiscalização que a equivalência proposta trará várias vantagens técnicas, tanto do ponto de vista da execução como da qualidade do revestimento final em termos de durabilidade e segurança, pelo que também propõe a **aprovação do proposto na Ficha Técnica de Aprovação de Materiais – FAM_3.** -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 54 | 69

Mais se refere, que a aprovação dos materiais pelo Município não retira ao adjudicatário a responsabilidade de garantir o seu bom funcionamento e adequabilidade ao fim a que se destinam, mantendo-se as premissas técnicas do projeto e o uso previsto. Após decisão do órgão competente deve notificar-se o adjudicatário, com conhecimento ao projetista.-----

À consideração superior, propondo que o assunto seja presente a Reunião de Câmara.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na Ficha Técnica de Aprovação de Materiais – FAM_3 e demais termos constantes na informação técnica, referente à empreitada "ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 _ Troços "Relvão/Túnel (KM 3+820)", "Lufreu/Peixoto (KM 0+970)", "Cavaleiro/São Pedro D' Alva (KM 1+960)", "Paradela/Cortiça (KM 0+063)", "Vimieiro/Paradela da Cortiça (KM 1+820)", "Vimieiro/Carregal de Friúmes (KM 1+400)", "Depósito Vale de Maior/Serra da Atalhada (KM 1+200)" e "Riba de Cima (KM 0+200)".-----

23 - "RECRVC / RECUPERAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 _ TROÇO "VALE DO MEIO (KM 0+543)", SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GUARDAS METÁLICAS, NA ÁREA ARDIDA DE INTERVENÇÃO URGENTE" - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL (ADJUDICAÇÃO) E MINUTA DO CONTRATO.-----

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Artigo 124.º do CCP)

1. INTRODUÇÃO-----

Com referência aos elementos abaixo discriminados e considerando a deliberação do Executivo Municipal, ponto 15.º da **Ata n.º 19/2019 da Reunião Ordinária de 05/09/2019**, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos [CCP] na sua redação atual, nomeadamente por força do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, os serviços da entidade adjudicante procederam à elaboração do presente **Relatório Final**.-----

▪ **AUDIÊNCIA PRÉVIA-----**

Após a análise e avaliação das propostas submetidas a concurso, os Serviços da Entidade Executante produziram o seu **Relatório Preliminar**, o qual foi sujeito a audiência prévia, cumprindo com o disposto no art.º 123 do CCP. Nesse âmbito, o relatório preliminar não foi objeto de qualquer pronúncia desfavorável por parte dos concorrentes.-----



Câmara Municipal de Penacova

Face ao anteriormente referido, os Serviços da Entidade Executante **mantém as conclusões do Relatório Preliminar**, as quais passa a transcrever de seguida e nas páginas seguintes: -----

Conforme previsto no ponto 18.º do Convite, as propostas apresentadas não foram objeto de negociação. -----

Ref.ª do procedimento: 28/2019

DGPUOP_AD.cm_28/2019

Data da Decisão de Contratar:

05/09/2019

Fase Preliminar: Informação Técnica n.º 4901/2019, datada de 02/09/2019

Deliberação: Reunião Ordinária de 05/09/2019, Ata n.º 19/2019

Órgão Competente:

Câmara Municipal

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista;-----

- Autorizar a decisão de contratar;-----

- Autorizar a abertura do procedimento por Ajuste Direto com fundamento na alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP, considerando as medidas excecionais da contratação pública que resultam da prorrogação da vigência dos artigos 1.º a 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 135-A/2017, de 2 de novembro, que se manterá em vigor até 31 de dezembro de 2019, conforme fixa o artigo 166.º do Orçamento do Estado para 2019 (LOE2019), Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, bem como, o n.º 3 do artigo 255.º da LOE2019, que refere "Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP e no n.º 5 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, consideram-se acontecimentos imprevisíveis os incêndios de grandes dimensões", com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos, com convite às entidades:-----

1. – Construções J.J.R. & Filhos, S.A.; NIF 502 197 714; Rua da Capela, n.º 4 - Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra;-----

2. – Windpark, Lda.; NIF 500 142 459; Rua D. Manuel I, n.º 18A-2.º direito, 3030-320 Coimbra;-----

3. – Embeiral - Engenharia e Construção, S.A.; NIF 501 559 914; Reta da Ribeira - Bodiosa, 3515-692 Viseu;--

4. – Civibérica - Obras Civis, S.A.; NIF 510 520 251; Zona Industrial A – Pedrulha Lote 12, 3050-183 Casal Comba;-----

5. – Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A.; NIF 502 442 271; Zona Industrial de Viadores, Lote 22/7, Aparado 90, 3050-901 Mealhada;-----

6. – Sociedade de Construções Elimur, Lda.; NIF 501 502 580; Rua Horta da Fonte, n.º 105, 3240-116 Ansião;

7. - Socitop Unipessoal, Lda.; NIF 504 504 754; Estrada Nacional 228, 3450-909 Mortágua.-----

8. – Lusosicó - Construções, Lda.; NIF 504 870 475; Rua Principal - Melriça, 3240-679 Santiago da Guarda.----

- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na Plataforma Eletrónica VORTALgov;

- Registrar que a instrução do procedimento pré-contratual é assegurada, não por um Júri, mas diretamente pelos serviços da entidade adjudicante, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato, o Eng.º Pedro Nuno Rodrigues Costa.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Objeto da contratação: Realização da empreitada de obras públicas “ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 _ Troço “Vale do Meio (KM 0+543)”, Sinalização Horizontal e Vertical, fornecimento e aplicação de Guardas Metálicas, na Área Ardida de Intervenção Urgente”.

O procedimento de **Ajuste Direto**, foi conduzido pelo disposto no Capítulo I, do Título III, da Parte II do CCP, formalizado integralmente na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública VORTALgov, no sítio <http://portugal.vortal.biz>, tendo o procedimento a ref.^a **DGPUOP_AD.cm_28/2019**.

Nos termos do CCP e conforme deliberação supra referida, compete aos serviços da entidade adjudicante as referências feitas ao júri, nomeadamente proceder á análise e avaliação das propostas, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 69.º do CCP. A tarefa de análise é prévia à de avaliação, e é feita em absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se a mesma dispõe das condições para ser admitida e em caso afirmativo, objeto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação [ou, com mais rigor dos fatores e subfatores em que se decompõe o critério de adjudicação].

Conforme decisão do órgão competente, foi remetido **Convite** a apresentar proposta as seguintes entidades:

- Tabela I. -

Convidados
<i>Construções J.J.R. & Filhos, S.A.</i>
<i>Windpark, Lda.</i>
<i>Embeiral - Engenharia e Construção, S.A.</i>
<i>Civibérica - Obras Civas, S.A.</i>
<i>Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A.</i>
<i>Sociedade de Construções Elimur, Lda.</i>
<i>Socitop, Unipessoal, Lda.</i>
<i>Lusosicó - Construções, Lda.</i>

A data limite para apresentação das propostas, **19/09/2019** pelas **16h00**, foi definida nas peças do procedimento e, das entidades convidadas somente apresentaram proposta as que se referem de seguida, pela ordem respetiva:

- Tabela II. -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

N.º	Concorrente	Preço
1	<i>Sociedade de Construções Elimur, Lda.</i>	1,00 €
2	<i>Windpark, Lda.</i>	354.533,37 €
3	<i>Construções J.J.R. & Filhos, S.A.</i>	348.637,01 €
4	<i>Civibérica - Obras Civas, S.A.</i>	327.970,25 €
5	<i>Lusosicó - Construções, Lda.</i>	344.960,54 €
6	<i>Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A.</i>	56.096,99 €

O artigo 56.º - Noção de Proposta, do CCP, no seu n.º 1, refere que a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. No entanto, face aos documentos submetidos na plataforma eletrónica pelas empresas **Sociedade de Construções Elimur, Lda.** e **Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A.**, onde consta documento no qual os mesmos declaram não apresentar proposta uma vez que o seu preço seria superior ao preço base [o que resultaria na exclusão das respetivas propostas por incumprimento da alínea d), do n.º 2, do artigo do 70.º do CCP], os serviços da entidade adjudicante concluíram que claramente aquela declaração não se enquadra na definição do n.º 1 do artigo 56.º do CCP, uma vez que o objetivo da sua apresentação é precisamente o de manifestar a vontade de não contratar nos termos previstos nas Peças do Procedimento. -----

Resulta do referido a **retificação da tabela acima**, ou seja, das entidades convidadas considera-se que somente apresentaram proposta as que se referem de seguida, pela ordem respetiva, adquirindo de acordo com o art.º 53 do CCP a denominação de **Concorrentes**: -----

- Tabela III. ----- .

N.º	Concorrente	Preço
2	<i>Windpark, Lda.</i>	354.533,37 €
3	<i>Construções J.J.R. & Filhos, S.A.</i>	348.637,01 €
4	<i>Civibérica - Obras Civas, S.A.</i>	327.970,25 €
5	<i>Lusosicó - Construções, Lda.</i>	344.960,54 €



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

2. ANÁLISE-----

Os serviços da entidade adjudicante, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 122.º do CCP, que por sua vez remete para o n.º 2 e 3, do artigo 146.º – específico do concurso público – aplicável com as necessárias adaptações, e o n.º 2 do artigo 70.º, procederam à verificação dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes [ver - **Tabela III.** -], conforme artigo 57.º do CCP e ponto 8. *Documentos da Proposta*, do Convite, tendo concluído que os concorrentes apresentaram todos os documentos necessários à instrução das respetivas propostas, pelo que deverão ser admitidas. -----

Seguidamente o júri conferiu os valores das respetivas propostas, relativamente a: -----

i.) - Quantidades de trabalhos inicialmente concursados e respetivos custos. -----

Da análise efetuada concluiu-se que todas as propostas apresentadas conferem com o mapa de quantidades de trabalho e que todos os artigos foram devidamente cotados pelos concorrentes. -----

ii.) - Quantidades de trabalho relativas a erros e omissões e respetivos custos. -----

Dado que não foram identificados quaisquer erros ou omissões nas peças do procedimento, nem os interessados submeteram quaisquer listas nesse âmbito, nesta fase não há trabalhos relativos a erros e omissões a considerar. -----

Das considerações supra referidas resulta a tabela que de seguida se apresenta, onde se inclui o preço contratual proposto para os trabalhos concursados, valores sem IVA, bem como a proposta dos serviços da entidade adjudicante relativamente a admissão das propostas que passam à fase seguinte, para cada concorrente:-----

- Tabela IV. - -----

N.º	Concorrente	Preço MQT Inicial	Preço Erros e Omissões	Preço Contratual Proposto	Conclusão
2	Windpark, Lda.	354.533,37 €	---	354.533,37 €	A admitir
3	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	348.637,01 €	---	348.637,01 €	A admitir
4	Civibérica - Obras Civis, S.A.	327.970,25 €	---	327.970,25 €	A admitir
5	Lusosicó - Construções, Lda.	344.960,54 €	---	344.960,54 €	A admitir

3. APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----

Feita a análise em absoluto para cada proposta, verificou-se que as propostas não excluídas (ver - **Tabela IV.** -) reúnem as condições para serem admitidas e por isso vão ser objecto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação, **proposta economicamente mais vantajosa** na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP (**avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**). -----

- Tabela V. - -----

N.º	Concorrente	Preço Contratual Proposto	Ordenação das Propostas
4	<i>Civibérica - Obras Civis, S.A.</i>	327.970,25 €	1
5	<i>Lusosicó - Construções, Lda.</i>	344.960,54 €	2
3	<i>Construções J.J.R. & Filhos, S.A.</i>	348.637,01 €	3
2	<i>Windpark, Lda.</i>	354.533,37 €	4

4. CONCLUSÕES -----

Sendo o critério de adjudicação fixado o da **proposta economicamente mais vantajosa** na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP (**avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**) e, em consequência e em virtude do concorrente ***Civibérica - Obras Civis, S.A.*** ter apresentado o mais baixo preço, os serviços da entidade adjudicante propõem que a obra lhe seja adjudicada pela quantia de **327.970,25 €** (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta euros e vinte e cinco cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **19.678,22 €** (dezanove mil e seiscentos e setenta e oito euros e vinte e dois cêntimos), o que totaliza o valor de **347.648,47 €** (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos). -----

O contrato a celebrar relativo à empreitada de obras públicas manter-se-á em vigor pelo prazo de **45** (quarenta e cinco) **dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----



Câmara Municipal de Penacova

O **compromisso** financeiro da despesa terá de refletir o Plano de Pagamentos da proposta vencedora, observando o cronograma de evolução da tramitação legal aplicável que decorre do CCP, nomeadamente a data previsível para efetivação do Auto de Consignação.-----

Por aplicação do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, dado que o contrato terá de ser reduzido a escrito, a **minuta** do mesmo é **aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação**.-----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de **adjudicação**, no cumprimento do disposto no artigo 124.º do CCP. -----

Mais se informa, no âmbito do art.º 127 do CCP, que o contrato de empreitada a celebrar só será eficaz após a sua **publicitação** pela entidade adjudicante no portal da Internet dedicado aos contratos públicos. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o Relatório Final e em consequência adjudicar a empreitada "ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 _ Troço "Vale do Meio (KM 0+543)", Sinalização Horizontal e Vertical, fornecimento e aplicação de Guardas Metálicas, na Área Ardida de Intervenção Urgente", ao concorrente **Civibérica - Obras Cívicas, S.A.** pela quantia de **327.970,25 €** (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta euros e vinte e cinco cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de **19.678,22 €** (dezanove mil e seiscentos e setenta e oito euros e vinte e dois cêntimos), o que totaliza o valor de **347.648,47 €** (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos). -----

Mais deliberou aprovar a respetiva minuta do contrato. -----

"RECRVC / RECUPERAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 _ TROÇO "VALE DO MEIO / KM 0+543", SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GUARDAS METÁLICAS NA ÁREA ARDIDA DE INTERVENÇÃO URGENTE"-----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e --, entre:-----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZW1, válido até 12/10/2028, cujos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 61 | 69



Câmara Municipal de Penacova

poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, S.A.**, com sede na Zona Industrial a Pedrulha, Lote 12, 3050-183 Casal Comba, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o NIPC 510 520 251, com o capital social de 2.300.000,00€, titular do Alvará de Construção n.º 69591 - PUB, representada por ---, que outorga na qualidade de representante legal, aqui como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1.ª - O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de obras públicas "RECRVC / RECUPERAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 _ TROÇO "VALE DO MEIO / KM 0+543", SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GUARDAS METÁLICAS NA ÁREA ARDIDA DE INTERVENÇÃO URGENTE". -----

2.ª - O Município de Penacova, por --- de --- de --- de dois mil e dezanove e após Ajuste Direto, deliberou adjudicar ao segundo outorgante a execução da empreitada de obras públicas pelo montante de 327.970,25 € (trezentos e vinte e sete mil novecentos e setenta euros e vinte e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6%, no montante de 19.678,22 € (dezanove mil seiscentos e setenta e oito euros e vinte e dois cêntimos), o que totaliza o valor de 347.648,47 € (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), adjudicação feita nas condições da proposta apresentada pelo segundo outorgante e dos demais documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

3.ª - A minuta do contrato foi aprovada por --- de --- de --- de dois mil e dezanove. -----

4.ª - O prazo de execução do objeto do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

5.ª - A regular execução do contrato é garantida pela Garantia Bancária ---, emitida por ---, garantia bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de 16.398,51€ (dezassex mil trezentos e noventa e oito euros e cinquenta e um cêntimo), correspondente à caução de 5%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da empreitada. -----

6.ª - A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 62 | 69



Câmara Municipal de Penacova

- No código de GOP 03 331 2002/46, com a classificação orçamental 0102/07010401, com o cabimento n.º 35218 com o n.º sequencial de compromisso ---; -----

7.ª - O segundo outorgante fez prova de que se encontra habilitado nos termos do artigo 81.º do CCP.

8.ª - Nos casos omissos do presente contrato, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o CCP. -----

9.ª - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada, conforme a matéria em causa, a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, renunciando o segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca. -----

10.ª - Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante o ---, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º - A do CCP. -----

11.ª – Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em --/--/--- e em --/--/---, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar. -----

24 - APROVAÇÃO DA MINUTA - "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO TELHADO - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS (CONTRATO 44/2018)". -----

Minuta

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dezanove, entre: -----

- **MUNICÍPIO DE PENACOVA**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **Cipriano Pereira Carvalho e Filhos, Lda.**, com sede em Grada, freguesia de Vila Nova de Monsarros, concelho de Anadia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Anadia, com



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 63 | 69



Câmara Municipal de Penacova

o número de pessoa coletiva 501 387 080, com o capital social de 750.000,00€, titular do Alvará n.º 792, representada por Amândio Ferreira de Carvalho, titular do Cartão de Cidadão n.º 03001510, que outorga na qualidade de gerente, aqui como segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes: -----

1.ª - O presente contrato tem por objeto os erros e omissões do caderno de encargos verificados no decorrer da execução da empreitada de obras públicas “CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO – TELHADO” no seguimento do contrato 44/2018 celebrado com o segundo outorgante.-----

2.ª - O Município de Penacova, por deliberação da Câmara Municipal de 02 de agosto de dois mil e dezanove, deliberou aceitar a existência de erros e omissões relativamente à contabilização de quarenta e seis ramais domiciliários de esgotos.-----

Mais deliberou que o segundo outorgante proceda à execução dos mesmos, pelo montante total de 13.742,50€ (treze mil setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável de 6%, no montante de 824,55€ (oitocentos e vinte e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), o que totaliza o valor de 14.567,05€ (catorze mil quinhentos e sessenta e sete euros e cinco cêntimos).-----

A responsabilidade pela execução de 25 desses ramais, cabe a 100% ao primeiro outorgante tendo um custo de 7.468,75€ (sete mil quatrocentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa aplicável de 6%, no montante de 448,13€ (quatrocentos e quarenta e oito euros e treze cêntimos).-----

A responsabilidade pela execução de 21 desses ramais cabe a 100% ao segundo outorgante tendo o custo de 6.273,75€ (seis mil, duzentos e setenta e três euros, setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa aplicável de 6%, no montante 376,42€ (trezentos e setenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos).-----

3.ª - A minuta do contrato foi aprovada por -----, de ---.-----

4.ª - O prazo de execução do contrato é de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

5.ª - A regular execução do contrato é garantida pela Garantia Bancária ---, emitida por ---, garantia bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de --- € (---), correspondente à caução de --- %, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da empreitada.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 64 | 69



Câmara Municipal de Penacova

6.^a - A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no código de GOP 02 243 2016/51 com a classificação orçamental 0102/07010402, com o cabimento n.º 34884 e com o n.º sequencial de compromisso 37873. -----

7.^a - O segundo outorgante fez prova de que se encontra habilitado nos termos do artigo 81.º do CCP. -----

8.^a - Nos casos omissos do presente contrato, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o CCP. -----

9.^a - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada, conforme a matéria em causa, a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, renunciando o segundo outorgante ao foro de qualquer outra Comarca. -----

10.^a – Depois de o segundo outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em --/--/201- e em --/--/201-, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, referente a erros e omissões no âmbito da empreitada "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão TELHADO - Erros e Omissões do Caderno de Encargos (Contrato 44/2018)".-----

25 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES - PROJETO DE EXECUÇÃO". -----

Este ponto não foi discutido. -----

26 - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA "A./C.E. – REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO NASCENTE DA ANTIGA ESCOLA MARIA MÁXIMA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS", 4.º E 5.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA. -----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento de pedido de agendamento de vistoria para efeitos de liberação da caução, registo de **Entrada n.º 16203 de 22/12/2017** da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 65 | 69



Câmara Municipal de Penacova

plataforma documental MyDoc, documento remetido pelo adjudicatário **DABEIRA - Sociedade de Construções, Lda.**, cumpre-me informar o seguinte: -----

- O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, tendo ocorrido a receção provisória da empreitada em **22/12/2013**; -----

- De acordo com a redação atual do CCP, dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, em vigor desde 1 de janeiro de 2018 e aplicável por força do n.º 3 do seu artigo 12.º, a liberação parcial da caução deve ser efetuada nos termos do artigo 295.º, que se conjuga com o artigo 397.º, ambos do CCP, na **proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra**, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos. -----

Por forma a aplicar o novo conceito de liberação da caução, é necessário determinar a proporção dos elementos que decompõem a obra, registando-se que a proporção dos **equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis**, por plicando o n.º 4 do artigo 295.º que se conjuga com a alínea c), do n.º 2 do artigo 397.º, ambos do CCP, a liberação dessa proporção da garantia deverá ser efetuada no prazo de 30 dias após o 2.º ano do prazo de garantia, 100%, reunidas as condições a que se refere o n.º 8 do mesmo artigo. No presente contrato, dado que tem data anterior à versão vigente do CCP e estamos a liberar o remanescente da caução, 4.º (15%) e 5.º (10%) anos da garantia, terá de se considerar que a proporção é **0%**;-----

Resulta do enquadramento supra referido e aplicação da nova metodologia para Liberação da Caução, que a **proporção relativa a elementos construtivos estruturais e, elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas**, respetivamente alínea a) e b), do n.º 2 do artigo 397.º do CCP, corresponde a **100,00%**, pelo que à data, **decorrido o 5.º ano do prazo de garantia e já liberados os primeiros três anos**, deverão ser liberados (15 + 10) **25%** dessa proporção do valor da caução, em cumprimento da alínea d) e e), do n.º 5 do artigo 295.º do CCP; ----

- Em **25/09/2019** foi efetuada vistoria para efeitos de liberação da caução, findo o **5.º ano do prazo de garantia**, tendo-se lavrado o respetivo auto (ver **ANEXO I**). Regista-se que até à presente data as componentes de obra apresentaram funcionalidade regular, em condições normais de exploração, operação e utilização, cumprindo no seu todo as exigências contratualmente previstas, considerando-se que o adjudicatário cumpriu as obrigações decorrentes do período de garantia decorrido;-----

Face ao exposto e de acordo com o estabelecido na legislação aplicável, decorrido o **5.º ano do prazo de garantia** deverá ser restituído ao empreiteiro mais 25% da caução prestada, o que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 66 | 69



Câmara Municipal de Penacova

*totaliza com as liberações anteriores 100%. Deixo à consideração superior melhor análise sobre a forma como foi aplicada a nova metodologia de Liberação da Caução. -----
Deverá o órgão competente para a decisão de contratar tomar a decisão de liberação, notificando-se posteriormente o adjudicatário da decisão e liberação efetuada. -----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação de caução da empreitada “A./C.E. – Requalificação do Bloco Nascente da Antiga Escola Maria Máxima para Instalação de Serviços”, 4.º e 5.º Ano do Prazo de Garantia, sendo restituído ao empreiteiro mais 25% da caução prestada, o que totaliza com as liberações anteriores 100%.-----

27 - CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO TELHADO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Este ponto não foi discutido.-----

28 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.-----

28.1 - PROCESSO DE OBRAS: -----

Diversos-----

PO n.º 01-69/2019, de Transportes Marginal do Mondego, S.A., em Vale da Serra - Procedimento de licenciamento de obras de construção de complexo logístico de serviços, que contempla oficina (a legalizar), armazém, escritórios e estacionamento de viaturas ligeiras e pesadas (a construir).-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o faseamento da obra, tal como do prazo indicado pelo requerente para apresentar os projetos de especialidades, correspondentes à 2ª fase (18 meses), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 59º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro -

Arquitetura-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 67 | 69



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-61/2019, de Alcino Manuel Batista Alves, residente em Travasso, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de legalização de ampliação de arrumos em Travasso. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-63/2019, de Daniel Alves Cruz Rodrigues, residente em Sazes de Lorvão, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de legalização de ampliação de arrumos em Sazes de Lorvão. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-69/2016, de Raúl Manuel da Silva Nogueira Duarte, residente em Miro, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação de moradia executada a coberto do alvará de obras de construção n.º 12 de 22 de fevereiro de 2017, em Miro.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-50/2019, de Planirecursos, Lda. - Lagares, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de reconstrução de um pavilhão em Lagares. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 21 da reunião de 08-10-2019

páginas 68 | 69



PO n.º 01-134/2018 de Joana Filipa Simões Oliveira, residente em Lorvão, solicitando aprovação do licenciamento para alteração ampliação de moradia em Lorvão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e vinte cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)